



Prefeitura Municipal de  
**Angra dos Reis**

# BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XXII • Nº 2300 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 09 DE FEVEREIRO DE 2026

## Bloco do Social abre oficialmente o carnaval de rua de Angra dos Reis

Iniciativa da Prefeitura deve reunir mais de mil pessoas em desfile de inclusão, diversidade e promoção da cidadania

O Bloco do Social abre oficialmente o carnaval de rua de Angra dos Reis, nesta quarta-feira, 11 de fevereiro. Organizado pela Prefeitura de Angra dos Reis, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, o grupo se concentra a partir das 16h30, na Praça Guarda-Marinha Greenhalgh, no bairro São Bento.

A expectativa da organização é reunir mais de mil foliões, que irão compor um desfile diverso e representativo, formado por diferentes segmentos da sociedade. O compromisso é reafirmar a inclusão social, o respeito às diferenças e a valorização da cidadania

Entre as alas confirmadas estão as de Pessoas com Deficiência (PcD), povos originários, terceira idade, LGBTQIA+, além da participação dos assistidos da Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) e do Asilo São Vicente de Paulo, reforçando o caráter humano e inclusivo do bloco.

O percurso do Bloco do Social seguirá pelas ruas Honório Lima e Coronel Carvalho, passando pelas avenidas Raul Pompeia e Júlio Maria, com dispersão na Praça



Zumbi dos Palmares.

Para a secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Thaísa Bedê, o evento simboliza o papel do poder público na construção de uma cidade mais justa e acolhedora.

— Abrir o Carnaval de Angra com o Bloco do Social é um gesto político e, acima de tudo, humano. É levar para as ruas a mensagem de que a cidade pertence a todos, sem exceção. O Carnaval também é uma ferramenta de inclusão, de pertencimento e de fortalecimento da cidadania — afirmou a secretária.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO  
Prefeito

RUBENS ROCHA DE ANDRADE  
Vice-Prefeito

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA  
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA  
Secretário de Articulação Governamental

ÉRICK HALPERN  
Assessor-Estratégico de Assuntos Jurídicos

JOSÉ CARLOS DE ABREU  
Controlador-Geral

MARLENE PONCIANO  
Secretário de Cultura e Patrimônio

JOSÉ ESIOMAR GOMES DA SILVA  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

JOSÉ RICARDO FERREIRA  
Secretário de Desenvolvimento Regional

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ  
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

PAULO FORTUNATO DE ABREU  
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

RUBENS ROCHA DE ANDRADE  
Secretário de Esporte e Lazer

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA  
Secretário-Extraordinário de Infraestrutura

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ  
Secretário de Finanças

KARINE FERNANDES LEONE  
Secretária de Gestão de Suprimentos

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA  
Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal

TIAGO MURILO SCATULINO  
Secretário de Obras e Habitação

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON  
Secretário Extraordinário da Ilha Grande

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA  
Secretário de Planejamento e Gestão

JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO  
Procuradora-Geral

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES  
Secretário de Proteção e Defesa Civil

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES  
Secretário de Relações Institucionais

MARCOS SANTOS ROCHA  
Secretário de Saúde

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA  
Secretário de Segurança Pública

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO  
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

MAURÍCIO LAMEGO PINHO  
Diretor-Presidente do IMAAR  
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO  
Presidente da TurisAngra  
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES  
Diretor-Presidente do AngraPrev  
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS  
Presidente do SAAE  
(Serviço Autônomo de Captação de Água e  
Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis)

## PARTE I

### Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

#### PUBLICAÇÃO OFICIAL

#### PORTARIA N° 04/2026/IMAAR

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria n° 046/2025, publicada em 01 de janeiro de 2025, na Edição n° 2034 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Fica, designada a servidora EDILZA MARIA BARBOZA, matrícula 3400050, para exercer a fiscalização do processo SEI n° 2025-24000793, no período de 19 janeiro a 16 de fevereiro, cujo objeto é Contratação de serviço de publicidade de utilidade pública em rádio para prestação de serviços de spots de RÁDIO COSTA AZUL FM LTDA, com alcance em território do município de Angra dos Reis, objetivando divulgações dos serviços realizados pelo Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis dessa municipalidade, tais como: avisos, notas, comunicados, mensagens e informativos. Essa portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar de 19 de janeiro de 2026 e terá vigência até o vencimento da contratação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 09 DE JANEIRO DE 2026.

MAURÍCIO LAMEGO PINHO

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL  
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

#### PORTARIA N° 017/2026

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

DESIGNAR DEIVID OLIVEIRA, Matrícula n° 4500295, para a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Engenharia, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

ANGRA DOS REIS, 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**

PRESIDENTE DOSAAE

**PORTARIA Nº 008/2026/SDSP**

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o Pregão Eletrônico nº 90.074/2025 e as Atas de Registro de Preços nº 054/2026, 055/2026 e 056/2026 com os preços ofertados pelos fornecedores beneficiários ANGRA LUZ COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA e W DAS N FARIA LTDA EPP, homologadas em 14 de janeiro de 2026, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica designado a servidora ANA ELISA DE ALMEIDA ARAÚJO ROSA, matrícula 26.096, para exercer a gestão das Atas de Registro de Preços nº 054/2026, 055/2026 e 056/2026, cujo objeto é aquisição de materiais para artesanato, atendendo as necessidades dos programas desenvolvidos pelos equipamentos pertinentes a Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania e seus equipamentos.

Art. 2º. Fica designado a servidora FERNANDA CARLA MIRANDA LIMA, matrícula 32.610, para exercer a fiscalização das Atas de Registro de Preços citadas no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado a servidora RAIDYR DOERL ROSA, matrícula 33.511, para exercer a suplência da gestão, e a servidora VIVIANE DOS SANTOS COSTA, matrícula 29.597, para exercer a suplência da fiscalização das Atas de Registro de Preços supracitadas.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

ANGRA DOS REIS, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

**THAÍSA CARNEIRO BEDÊ**

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

**PORTARIA Nº 009/2026/SDSP**

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o Pregão Eletrônico nº 90.022/2025 foi conduzido e é gerenciado pela Secretaria Executiva de Serviço Público, e que as Atas de Registro de Preços nº 001/2026, 002/2026, 003/2026, 004/2026, 005/2026, 007/2026, 008/2026, 014//2026, 017/2026, 027/2026, 028/2026, 029/2026, 030/2026 e 031/2026 foram dela decorrentes, homologadas em 07 de janeiro de 2026;

Considerando a condição desta Secretaria como órgão participante das referidas Atas de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, exclusivamente para fins de utilização dos quantitativos disponibilizados, sem a assunção das atribuições do órgão gerenciador;

Considerando os preços ofertados pelos fornecedores beneficiários GLOBAL DO BRASIL COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA; CUSTÓDIO CONSTRUÇÕES LTDA; ANGRA LUZ COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA; COMERCIAL SPONCHIADO LTDA; INGRID PIMENTA DOS SANTOS; SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA; RGK PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA; RAPHAEL DA SILVEIRA GONCALVES; JOÃO VITOR FONSECA FERREIRA; GGV COMERCIAL LTDA; LANÇA PRODUTOS – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; H.L. DE SOUZA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – ME; RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA EPP e W DAS N FARIA LTDA EPP;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica designada a servidora ADRIANA CRISTINA SILVA, matrícula 19.192, para exercer a gestão das Atas de Registro de Preços nº 001/2026, 002/2026, 003/2026, 004/2026, 005/2026, 007/2026, 008/2026, 014//2026, 017/2026, 027/2026, 028/2026, 029/2026, 030/2026 e 031/2026, cujo objeto é registro de preços de ferramentas elétricas e manuais, insumos e equipamentos de proteção individual (epi) e coletivo (epc) para atender as necessidades das Secretarias e Autarquias do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º. designado o servidor ANTÔNIO DA SILVA FILHO, matrícula 33.192, para exercer a fiscalização das Atas de Registro de Preços citadas no artigo anterior.

Art. 3º. designado o servidor DAVI REIS PEREIRA, matrícula 12.572, para exercer a suplência da gestão, e o servidor OSMAR LUÍS TEIXEIRA, matrícula 30.911, para exercer a suplência da fiscalização das Atas de Registro de Preços supracitadas.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGRA DOS REIS, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

**THAÍSA CARNEIRO BEDÊ**

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

#### **TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2026**

##### **AO CONTRATO 138/2025**

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2026 AO CONTRATO DE SERVIÇOS N° 138/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e ANGRALUX ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA IMPLANTAÇÃO DE COMPLEMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA PRAIA DA MONSUABA - ANGRA DOS REIS/RJ

Processo SEI-2025-29000136.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Apostilamento para Alteração de Dotação orçamentária, referente ao Contrato n° 138/2025

Concorrência Pública Eletrônica N° 90009/2025

Processo SEI-2025-29000136.

Fonte Orçamentária – Nota de empenho 3099/2025 - fonte 17510000 – Cosip, dotação orçamentária 20.2030.25.0220.751.1004.449051/99.17510000, no valor de R\$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais).

Readequação Orçamentária – Nota de empenho 775/2026 - fonte 17040004 – Royalties, dotação orçamentária 20.2030.25.751.0220.1002.339092.17040004 no valor de R\$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

A referida alteração está fundamentada no art. 136 da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições acordadas no Contrato n° 138/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado resumidamente, no Boletim Oficial do Município.

ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

#### **TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2026**

##### **A ORDEM DE SERVIÇO 143/2025**

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2026 AO CONTRATO 143/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e SALES E MARTINS ASSOCIADOS MANUTENÇÃO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO CAMPO DA PRAIA DA LONGA. ANGRA DOS REIS/RJ

Processo SEI-2025-29000209.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Apostilamento para Alteração de Dotação orçamentária, referente ao contrato 143/2025

Concorrência Pública Eletrônica N° 90008/2025

Processo SEI-2025-29000209.

Fonte Orçamentária – Nota de empenho 3170/2025 - fonte 17510000 – Cosip, dotação orçamentária 20.2030.25.0220.751.1004.449051/99.17510000, no valor de R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais).

Readequação Orçamentária – Nota de empenho 781/2026 - fonte 17040004 – Royalties, dotação orçamentária 20.2030.25.751.0220.1002.339092.17040004 no valor de R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

A referida alteração está fundamentada no art. 136 da Lei

14.133/21.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições acordadas na ordem de serviço 018//2025 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado resumidamente, no Boletim Oficial do Município.

ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

#### **TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026**

##### **AO CONTRATO 138/2025**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 138/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e ANGRALUX ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA IMPLANTAÇÃO DE COMPLEMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA PRAIA DA MONSUABA - ANGRA DOS REIS/RJ

Processo SEI-2025-29000136.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Apostilamento para Alteração de Dotação orçamentária, referente ao Contrato nº 138/2025

Concorrência Pública Eletrônica Nº 90009/2025

Processo SEI-2025-29000136.

Fonte Orçamentária – Nota de empenho 3099/2025 - fonte 17510000 – Cosip, dotação orçamentária 20.2030.25.0220.751.1004.449051/99.17510000, no valor de R\$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais).

Readequação Orçamentária – Nota de empenho 775/2026 - fonte 17040004 – Royalties, dotação orçamentária 20.2030.25.751.0220.1002.339092.17040004 no valor de R\$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

A referida alteração está fundamentada no art. 136 da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições acordadas no Contrato nº 138/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado resumidamente, no Boletim Oficial do Município.

ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

#### **TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026**

##### **AO CONTRATO 138/2025**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 138/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e ANGRALUX ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA IMPLANTAÇÃO DE COMPLEMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA PRAIA DA MONSUABA - ANGRA DOS REIS/RJ

Processo SEI-2025-29000136.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Apostilamento para Alteração de Dotação orçamentária, referente ao Contrato nº 138/2025

Concorrência Pública Eletrônica Nº 90009/2025

Processo SEI-2025-29000136.

Fonte Orçamentária – Nota de empenho 3099/2025 - fonte 17510000 – Cosip, dotação orçamentária 20.2030.25.0220.751.1004.449051/99.17510000, no valor de R\$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais).

Readequação Orçamentária – Nota de empenho 775/2026 - fonte 17040004 – Royalties, dotação orçamentária 20.2030.25.751.0220.1002.339092.17040004 no valor de R\$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

A referida alteração está fundamentada no art. 136 da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições acordadas no Contrato nº 138/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado resumidamente, no Boletim Oficial do Município.

ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

#### **PORTARIA Nº 016/2026/SMGP**

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da Administração Municipal, conforme SEI nº 2025-15008369, Memorando SSA/SECRETARIO Nº 112, e de acordo com o Decreto nº 13.421, de 21 de fevereiro de 2024.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica autorizada o prestador de serviço de empresa terceirizada, ADEMARIO FERREIRA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 1516, Carteira Nacional de Habilitação 02718410759, Categoria D, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de Dezembro de 2028.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGRA DOS REIS, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

#### **PORTARIA Nº 018/2026/SMGP**

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da Administração Municipal, conforme SEI nº 2025-15008369, Memorando SSA/SECRETARIO Nº 112, e de acordo com o Decreto nº 13.421, de 21 de fevereiro de 2024.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica autorizada o prestador de serviço de empresa terceirizada, ADRIANO SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 1515, Carteira Nacional de Habilitação 02881876258, Categoria AD, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de Dezembro de 2028.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGRA DOS REIS, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

#### **PORTARIA Nº 019/2026/SMGP**

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da Administração Municipal, conforme SEI nº 2025-15008369, Memorando SSA/SECRETARIO Nº 112, e de acordo com o Decreto nº 13.421, de 21 de fevereiro de 2024.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica autorizada o prestador de serviço de empresa terceirizada, ALEX DE OLIVEIRA RAMOS, matrícula nº 1434, Carteira Nacional de Habilitação 04496186303, Categoria AD, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de Dezembro de 2028.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGRA DOS REIS, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

### **PORTARIA N° 020/2026/SMGP**

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da Administração Municipal, conforme SEI n° 2025-15008369, Memorando SSA/SECRETARIO N° 112, e de acordo com o Decreto n° 13.421, de 21 de fevereiro de 2024.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica autorizada o prestador de serviço de empresa terceirizada, ALEX SANDRO SILVA TAVARES, matrícula n° 1482, Carteira Nacional de Habilitação 02468177820, Categoria D, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 10 de Março de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGRA DOS REIS, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

### **PORTARIA N° 021/2026/SMGP**

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da Administração Municipal, conforme SEI n° 2025-15008369, Memorando SSA/SECRETARIO N° 112, e de acordo com o Decreto n° 13.421, de 21 de fevereiro de 2024.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica autorizada o prestador de serviço de empresa terceirizada, ALEXANDRE DOS SANTOS TOSTA, matrícula n° 1464, Carteira Nacional de Habilitação 00773408400, Categoria AD, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de Dezembro de 2028.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGRA DOS REIS, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

### **PORTARIA N° 022/2026/SMGP**

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da Administração Municipal, conforme SEI n° 2025-15008369, Memorando SSA/SECRETARIO N° 112, e de acordo com o Decreto n° 13.421, de 21 de fevereiro de 2024.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica autorizada o prestador de serviço de empresa terceirizada, ALEXANDRE PEDROSO CEZAR, matrícula n° 1435, Carteira Nacional de Habilitação 03256398431, Categoria AD, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de Dezembro de 2028.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGRA DOS REIS, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

**PORTARIA N° 023/2026/SMGP**

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da Administração Municipal, conforme SEI n° 2025-15008369, Memorando SSA/SECRETARIO N° 112, e de acordo com o Decreto n° 13.421, de 21 de fevereiro de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica autorizada o prestador de serviço de empresa terceirizada, BRUNO DE SOUZA MELLO, matrícula n° 2114, Carteira Nacional de Habilitação 03070087496, Categoria D, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de Dezembro de 2028.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGRA DOS REIS, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

**PORTARIA N° 025/2026/SMGP**

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da Administração Municipal, conforme SEI n° 2025-15008369, Memorando SSA/SECRETARIO N° 112, e de acordo com o Decreto n° 13.421, de 21 de fevereiro de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica autorizada o prestador de serviço de empresa terceirizada, BRUNO MOREIRA DA SILVA, matrícula n° 12714758711, Carteira Nacional de Habilitação 05241762340, Categoria D, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de Dezembro de 2028.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGRA DOS REIS, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

**PORTARIA N° 026/2026/SMGP**

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da Administração Municipal, conforme SEI n° 2025-15008369, Memorando SSA/SECRETARIO N° 112, e de acordo com o Decreto n° 13.421, de 21 de fevereiro de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica autorizada o prestador de serviço de empresa terceirizada, BRUNO RIBEIRO DA SILVA, matrícula n° 1508, Carteira Nacional de Habilitação 06984947402, Categoria AD, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de Dezembro de 2028.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGRA DOS REIS, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

**PORTARIA N° 027/2026/SMGP**

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da Administração Municipal, conforme SEI n° 2025-15008369, Memorando SSA/SECRETARIO N° 112, e de acordo com o Decreto n° 13.421, de 21 de fevereiro de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica autorizada o prestador de serviço de empresa terceirizada, CLEITON ANASTACIO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 1631, Carteira Nacional de Habilitação 03533806484, Categoria D, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de Dezembro de 2028.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGRA DOS REIS, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

**PORTARIA N° 029/2026/SMGP**

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da Administração Municipal, conforme SEI nº 2025-15008369, Memorando SSA/SECRETARIO N° 112, e de acordo com o Decreto nº 13.421, de 21 de fevereiro de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica autorizada o prestador de serviço de empresa terceirizada, CRISTIANO DE FREITAS, matrícula nº 1507, Carteira Nacional de Habilitação 04093544753, Categoria AD, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de Dezembro de 2028.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGRA DOS REIS, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

**PORTARIA N° 030/2026/SMGP**

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da Administração Municipal, conforme SEI nº 2025-15008369, Memorando SSA/SECRETARIO N° 112, e de acordo com o Decreto nº 13.421, de 21 de fevereiro de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica autorizada o prestador de serviço de empresa terceirizada, EDIVAL DA SILVA ARAUJO, matrícula nº 1518, Carteira Nacional de Habilitação 00124979372, Categoria D, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 14 de Julho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGRA DOS REIS, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

**PORTARIA N° 033/2026/SMGP**

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da Administração Municipal, conforme SEI nº 2025-15008369, Memorando SSA/SECRETARIO N° 112, e de acordo com o Decreto nº 13.421, de 21 de fevereiro de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica autorizada o prestador de serviço de empresa terceirizada, FABIO ROZA DE SOUZA RODRIGUES, matrícula nº 1438, Carteira Nacional de Habilitação 05430560361, Categoria AD, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de Dezembro de 2028.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGRA DOS REIS, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

### **PORTARIA N° 034/2026/SMGP**

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da Administração Municipal, conforme SEI n° 2025-15008369, Memorando SSA/SECRETARIO N° 112, e de acordo com o Decreto n° 13.421, de 21 de fevereiro de 2024.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica autorizada o prestador de serviço de empresa terceirizada, GILBERTO GABRIEL FILHO, matrícula n° 1439, Carteira Nacional de Habilitação 00282073119, Categoria D, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 03 de Julho de 2027.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGRA DOS REIS, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

### **PORTARIA N° 035/2026/SMGP**

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da Administração Municipal, conforme SEI n° 2025-15008369, Memorando SSA/SECRETARIO N° 112, e de acordo com o Decreto n° 13.421, de 21 de fevereiro de 2024.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica autorizada o prestador de serviço de empresa terceirizada, GILIARD ÁTILA TEIXEIRA, matrícula n° 1440, Carteira Nacional de Habilitação 04613149202, Categoria AD, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de Dezembro de 2028.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGRA DOS REIS, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

### **PORTARIA N° 036/2026/SMGP**

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da Administração Municipal, conforme SEI n° 2025-15008369, Memorando SSA/SECRETARIO N° 112, e de acordo com o Decreto n° 13.421, de 21 de fevereiro de 2024.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica autorizada o prestador de serviço de empresa terceirizada, GUSTAVO DE SOUZA MELLO, matrícula n° 1441, Carteira Nacional de Habilitação 04134861411, Categoria D, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 06 de Abril de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGRA DOS REIS, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

**PORTARIA Nº 037/2026/SMGP**

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da Administração Municipal, conforme SEI nº 2025-15008369, Memorando SSA/SECRETARIO Nº 112, e de acordo com o Decreto nº 13.421, de 21 de fevereiro de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica autorizada o prestador de serviço de empresa terceirizada, HELIOMAR DIOLINO DO CARMO, matrícula nº 1492, Carteira Nacional de Habilitação 05056168067, Categoria AD, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de Dezembro de 2028.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGRA DOS REIS, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

**PORTARIA Nº 038/2026/SMGP**

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da Administração Municipal, conforme SEI nº 2025-15008369, Memorando SSA/SECRETARIO Nº 112, e de acordo com o Decreto nº 13.421, de 21 de fevereiro de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica autorizada o prestador de serviço de empresa terceirizada, IVALDO JOSÉ DOS SANTOS, matrícula nº 1443, Carteira Nacional de Habilitação 02284025046, Categoria AD, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de Dezembro de 2028.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGRA DOS REIS, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

**PORTARIA Nº 040/2026/SMGP**

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da Administração Municipal, conforme SEI nº 2025-15008369, Memorando SSA/SECRETARIO Nº 112, e de acordo com o Decreto nº 13.421, de 21 de fevereiro de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica autorizada o prestador de serviço de empresa terceirizada, JOSÉ LEONARDO SANTOS DE PONTES, matrícula nº 16159962736, Carteira Nacional de Habilitação 07151572005, Categoria AD, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de Dezembro de 2028.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGRA DOS REIS, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

**PORTARIA Nº 041/2026/SMGP**

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da Administração Municipal, conforme SEI nº 2025-15008369, Memorando SSA/SECRETARIO Nº 112, e de acordo com o Decreto nº 13.421, de 21 de fevereiro de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica autorizada o prestador de serviço de empresa terceirizada, LUIS EDUARDO MOREIRA COSTA, matrícula nº 1605, Carteira Nacional de Habilitação 00476190005, Categoria AD, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de Dezembro de 2028.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGRA DOS REIS, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

**PORTARIA N° 042/2026/SMGP**

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da Administração Municipal, conforme SEI nº 2025-15008369, Memorando SSA/SECRETARIO N° 112, e de acordo com o Decreto nº 13.421, de 21 de fevereiro de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica autorizada o prestador de serviço de empresa terceirizada, LUIZ CLAUDIO SANTANA AGUIEIRAS, matrícula nº 1525, Carteira Nacional de Habilitação 00226877354, Categoria AE, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de Dezembro de 2028.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGRA DOS REIS, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

**PORTARIA N° 043/2026/SMGP**

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da Administração Municipal, conforme SEI nº 2025-15008369, Memorando SSA/SECRETARIO N° 112, e de acordo com o Decreto nº 13.421, de 21 de fevereiro de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica autorizada o prestador de serviço de empresa terceirizada, MAIKE NASCIMENTO DE PAULA, matrícula nº 2268, Carteira Nacional de Habilitação 05249459296, Categoria AD, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de Dezembro de 2028.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGRA DOS REIS, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

**PORTARIA N° 045/2026/SMGP**

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da Administração Municipal, conforme SEI nº 2025-15008369, Memorando SSA/SECRETARIO N° 112, e de acordo com o Decreto nº 13.421, de 21 de fevereiro de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica autorizada o prestador de serviço de empresa terceirizada, MATHEUS HENRIQUE FERREIRA FREITAS, matrícula nº 1506, Carteira Nacional de Habilitação 06389414900, Categoria D, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de Dezembro de 2028.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGRA DOS REIS, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

### **PORTARIA N° 046/2026/SMGP**

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da Administração Municipal, conforme SEI n° 2025-15008369, Memorando SSA/SECRETARIO N° 112, e de acordo com o Decreto n° 13.421, de 21 de fevereiro de 2024.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica autorizada o prestador de serviço de empresa terceirizada, MAURÍCIO BARBOZA PERINI, matrícula n° 12801628727, Carteira Nacional de Habilitação 04239847792, Categoria AD, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de Dezembro de 2028.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGRA DOS REIS, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

### **PORTARIA N° 047/2026/SMGP**

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da Administração Municipal, conforme SEI n° 2025-15008369, Memorando SSA/SECRETARIO N° 112, e de acordo com o Decreto n° 13.421, de 21 de fevereiro de 2024.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica autorizada o prestador de serviço de empresa terceirizada, MAXIMILIANO DA COSTA BARROS, matrícula n° 1455, Carteira Nacional de Habilitação 05913642653, Categoria D, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de Dezembro de 2028.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGRA DOS REIS, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

### **PORTARIA N° 049/2026/SMGP**

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da Administração Municipal, conforme SEI n° 2025-15008369, Memorando SSA/SECRETARIO N° 112, e de acordo com o Decreto n° 13.421, de 21 de fevereiro de 2024.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica autorizada o prestador de serviço de empresa terceirizada, OSMAR DE ALMEIDA LUIZ, matrícula n° 2330, Carteira Nacional de Habilitação 00250858302, Categoria AD, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 26 de Junho de 2028.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGRA DOS REIS, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

**PORTARIA Nº 050/2026/SMGP**

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da Administração Municipal, conforme SEI nº 2025-15008369, Memorando SSA/SECRETARIO Nº 112, e de acordo com o Decreto nº 13.421, de 21 de fevereiro de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica autorizada o prestador de serviço de empresa terceirizada, PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, matrícula nº 1472, Carteira Nacional de Habilitação 00668086442, Categoria D, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 15 de Fevereiro de 2028.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGRA DOS REIS, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

**PORTARIA Nº 051/2026/SMGP**

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da Administração Municipal, conforme SEI nº 2025-15008369, Memorando SSA/SECRETARIO Nº 112, e de acordo com o Decreto nº 13.421, de 21 de fevereiro de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica autorizada o prestador de serviço de empresa terceirizada, RAFAEL PIRES DOS SANTOS, matrícula nº 1405, Carteira Nacional de Habilitação 05221359944, Categoria AD, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de Dezembro de 2028.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGRA DOS REIS, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

**PORTARIA Nº 056/2026/SMGP**

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da Administração Municipal, conforme SEI nº 2025-15008369, Memorando SSA/SECRETARIO Nº 112, e de acordo com o Decreto nº 13.421, de 21 de fevereiro de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica autorizada o prestador de serviço de empresa terceirizada, WERLEN APOLINARIO, matrícula nº 1476, Carteira Nacional de Habilitação 00275860212, Categoria AD, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de Dezembro de 2028.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGRA DOS REIS, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

**PORTARIA Nº 057/2026/SMGP**

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da Administração Municipal, conforme SEI nº 2025-15008369, Memorando SSA/SECRETARIO Nº 112, e de acordo com o Decreto nº 13.421, de 21 de fevereiro de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica autorizada o prestador de serviço de empresa terceirizada, WILTON LUIZ DE OLIVEIRA MARQUES, matrícula nº 1463, Carteira Nacional de Habilitação 03544631502, Categoria AD, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de Dezembro de 2028.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGRA DOS REIS, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

**PORTARIA Nº 058/2026/SMGP**

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da Administração Municipal, conforme SEI nº 2025-15008369, Memorando SSA/SECRETARIO Nº 112, e de acordo com o Decreto nº 13.421, de 21 de fevereiro de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica autorizada o prestador de serviço de empresa terceirizada, CLENIUS CARVALHO PITANGUI, matrícula nº 12490, Carteira Nacional de Habilitação 03477214385, Categoria AD, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de Dezembro de 2028.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGRA DOS REIS, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

**PORTARIA Nº 059/2026/SMGP**

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da Administração Municipal, conforme SEI nº 2025-15008369, Memorando SSA/SECRETARIO Nº 112, e de acordo com o Decreto nº 13.421, de 21 de fevereiro de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica autorizada o prestador de serviço de empresa terceirizada, DANIEL LUCAS FAIOL DE OLIVEIRA, matrícula nº 26506, Carteira Nacional de Habilitação 07155411299, Categoria AD, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de Dezembro de 2028.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGRA DOS REIS, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

**PORTARIA Nº 060/2026/SMGP**

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da Administração Municipal, conforme SEI nº 2025-15008369, Memorando SSA/SECRETARIO Nº 112, e de acordo com o Decreto nº 13.421, de 21 de fevereiro de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica autorizada o prestador de serviço de empresa terceirizada, ADILSON VERISSIMO MORAES matrícula nº 4501502, Carteira Nacional de Habilitação 0254962457, Categoria B, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de Dezembro de 2028.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANGRA DOS REIS, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

### **PORTARIA N° 061/2026/SMGP**

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da Administração Municipal, conforme SEI n° 2025-15008369, Memorando SSA/SECRETARIO N° 112, e de acordo com o Decreto n° 13.421, de 21 de fevereiro de 2024.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica autorizada o prestador de serviço de empresa terceirizada, MICHEL GRACIANO BARBOSA matrícula n° 4501495, Carteira Nacional de Habilitação 00580610110, Categoria B, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de Dezembro de 2028.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANGRA DOS REIS, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

### **PORTARIA N° 062/2026/SMGP**

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Processo SEI n° 2026-15000381, MEMORANDO SSA/SECRETARIO N° 146.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica autorizado a servidora VANESSA RIBEIRO BRAZ, matrícula n° 11606, Carteira Nacional de Habilitação 03956975930, Categoria B, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANGRA DOS REIS, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

### **EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

#### **ARTIGO 94 DA LEI N° 14.133/2021**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO N° 082/2025

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ANGRA DOS REIS(FMC) E KARINE JANAÍNA SANTOS COSTA 01632421518

OBJETO: Constitui objeto do presente termo: a Alteração do objeto contratual, a Prorrogação do prazo de vigência contratual, a Observação da Cláusula Quarta; a Inclusão da “CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) no Contrato de Prestação de Serviços n° 082/2025.

“CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

- a) As partes obrigam-se a cumprir integralmente a Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as normas correlatas aplicáveis, no tratamento de dados pessoais decorrentes da execução contratual.
- b) A CONTRATADA declara que utilizará os dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas ao cumprimento do objeto do contrato, vedada sua utilização ou compartilhamento em desconformidade com a legislação vigente.
- c) A CONTRATADA compromete-se a adotar medidas técnicas

e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados, responsabilizando-se integralmente por seus empregados, prepostos, subcontratados ou suboperadores.

d) Concluído o tratamento de dados pessoais, deverá a CONTRATADA proceder à sua eliminação, ressalvadas as hipóteses de guarda previstas em lei.

e) A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar informações, realizar auditorias ou adotar medidas de fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações aqui previstas.”

**DA ALTERAÇÃO DO OBJETO:** Fica alterada a CLÁUSULA PRIMEIRA do objeto contratual, passando a ter a seguinte redação: “Prestação de serviços referente às atividades de PARECERISTAS na avaliação técnica e de mérito cultural dos projetos inscritos em editais referentes à Lei Complementar n.º 195/22 - Lei Paulo Gustavo, da Lei 14.399/2022 — Política Nacional Adir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), e outras fontes destinadas ao fomento cultural como a Lei 3748/2018 que criou o Fundo Municipal de Cultura de Angra dos Reis”.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Com fundamento no art. 74, inciso IV da lei Federal nº 14.133/2021.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo terá início em 23/06/2026 e término em 31/12/2026.

**VALOR:** O valor estimado corresponde a R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas referentes ao presente Termo correrão às contas da seguinte Dotação Orçamentária: 32.3201.04.122.0132.2180.339039, Ficha nº 20261007 e Fonte nº 17190000, tendo sido emitida a Nota de Empenho Nº 2 de 26/01/2026, no valor de R\$ 3.960,00 (três mil e novecentos e sessenta reais).

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme autorização da Secretária de Cultura e Patrimônio no DESPACHO SEI – ID 00962276, CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI-2026-03000029,

**DATA DA ASSINATURA:** 09/02/2026.

ANGRA DOS REIS, 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

**MARLENE PONCIANO**  
SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

### ARTIGO 94 DA LEI Nº 14.133/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 083/2025

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ANGRA DOS REIS(FMC) E O SR. RODRIGO LOURENÇO KAMINSKI.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo, a alteração do objeto contratual, a prorrogação de prazo sem reajuste financeiro e a inclusão da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, no Contrato nº 083/2025, referente a Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Fica incluída a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA ao Contrato 083/2025, com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

a) As partes obrigam-se a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as normas correlatas aplicáveis, no tratamento de dados pessoais decorrentes da execução contratual.

b) A CONTRATADA declara que utilizará os dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas ao cumprimento do objeto do contrato, vedada sua utilização ou compartilhamento em desconformidade com a legislação vigente.

c) A CONTRATADA compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados, responsabilizando-se integralmente por seus empregados, prepostos, subcontratados ou suboperadores.

d) Concluído o tratamento de dados pessoais, deverá a CONTRATADA proceder à sua eliminação, ressalvadas as hipóteses de guarda previstas em lei.

e) A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar informações, realizar auditorias ou adotar medidas de fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações aqui previstas.”

**DA ALTERAÇÃO OBJETO:** Fica alterada a CLÁUSULA PRIMEIRA do objeto contratual, passando a ter a seguinte redação:

“Prestação de serviços referente às atividades de PARECERISTAS na avaliação técnica e de mérito cultural dos projetos inscritos em editais referentes à Lei Complementar n.º 195/22 - Lei Paulo Gustavo, da Lei 14.399/2022 — Política Nacional Adir Blanc de Fomento a Cultura (PNAB), e outras fontes destinadas ao fomento cultural como a Lei 3748/2018 que criou o Fundo Municipal de Cultura de Angra dos Reis”.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no art. 74, inciso IV da lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO: A prorrogação do prazo terá início em 23/06/2026 e término em 31/12/2026.

VALOR: O valor estimado corresponde a R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente Termo correrão às contas da seguinte Dotação Orçamentária: 32.3201.04.122.0132.2180.339036, Ficha nº 20261005 e Fonte nº 17190000, tendo sido emitida a Nota de Empenho Nº 1 de 26/01/2026, no valor de R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais).

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização da Secretária de Cultura e Patrimônio no ID 01009750, constante processo administrativo nº SEI-2026-03000030.

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2026.

ANGRA DOS REIS, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

**MARLENE PONCIANO**  
SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

### **PORTARIA Nº 036/ 2026/ ANGRAPREV**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo de Despesa SEI-2026-23000620, tendo como empresa contratada o DIOGO DE OLIVEIRA IAREDE COMERCIO E SERVICOS .

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica designada a servidora EDENILZE ALVES FERREIRA DIAS, matrícula nº 12252, gestora do processo, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na recarga e manutenção de extintores de incêndio.

Art. 2º. Fica designado o servidor Marcelo Hadama, matrícula 2500316, como titular, e a servidora Ester Souza da Silva, matrícula 2500368, como suplente, para acompanharem e fiscalizarem a execução do referido contrato do artigo anterior.

Art. 3º. Gestor e Fiscal em seus impedimentos legais e eventuais, serão substituídos pelo suplente acima descrito.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 09 de Fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

**CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO ANGRAPREV

### **AUTOS DA FISCALIZAÇÃO DE URBANISMO**

EMBARGOS						
NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI	PRAZO DEFESA
ADE 10201	IGNORADO	ESTRADA DE DOIS RIOS, S/N	VILA DO ABRAÃO	27/01/26	ART. 89 DA LEI 4512/2025	15 DIAS
ADE 10320	LUIZ GONZAGA FARIA JÚNIOR	RUA ILHA DO ARROZ, LOTE 20, QUADRA 22	PRAIA DA RIBEIRA	28/01/26	ART. 89 DA LEI 4512/2025	15 DIAS
ADE 10331	IGNORADO	RUA PADRE JÚLIO MARIA, S/N	PARQUE MAMBUCABA	02/02/26	ART. 89 DA LEI 4512/2025	15 DIAS
ADE 10006	IGNORADO	RUA FRANCISCO CARREIRO, 45B	JAPUÍBA	05/02/26	ART. 89 DA LEI 4512/2025	15 DIAS

## NOTIFICAÇÃO

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	PRAZO
3933	JORGE LUIZ GARCIA BEHRENDIS	RUA VENCESLAU DOS SANTOS, 607	CANTAGALO	03/02/26	15 DIAS
PROMOVER A ABERTURA DE PROCESSO JUNTO AO IMAAR/PMAR A FIM DE SOLICITAR E SUBMETER SUA OBRA À LEGALIZAÇÃO, NA FORMA AO ART. 1º, 46 DA LEI 4512/2025.					
ADN 8545	ROMULO INLY DE SOUZA (POUSADA BOUTIQUE DA MATA)	ALAMEDA DO DIA LINDO	VILA DO ABRAÃO	27/01/26	15 DIAS
APRESENTAR A DEVIDA LICENÇA (ALVARÁ P/ CONSTRUÇÃO) DAS CONSTRUÇÕES EXISTENTES NO IMÓVEL CONFORME ART. 1º DA LEI 4512/2025					
ADN 9937	LUIZ GONZAGA FARIA JÚNIOR	RUA ILHA DO ARROZ, LOTE 20, QUADRA 22	PRAIA DA RIBEIRA	28/01/26	15 DIAS
SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME O ART. 1º DA LEI 4512/2025, FICANDO A OBRA SUJEITA À DEMOLIÇÃO DE ACORDO COM O ART. 94 DA MESMA LEI. DESOBRUIR CANAL DE DRENAGEM OBSERVANDO ART. 103, PARÁGRAFO 1º, INC. XVIII DA LEI Nº 23/2025.					
ADN 8643	SÉRGIO FERREIRA DE CERQUEIRA	RUA DAS FLORES, 151 (POUSADA ALBATROZ)	VILA DO ABRAÃO	27/01/26	15 DIAS
SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR – OBRA DE ACRÉSCIMO 2º PAVIMENTO					
ADN 8656	IGNORADO	RUA PADRE JÚLIO MARIA, S/N, AO LADO DO 112	PARQUE MAMBUCABA	02/02/26	15 DIAS
SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR E PROVIDENCIAR A LICENÇA DA PREFEITURA, CONFORME O ART. 1º DA LEI 4512/2025.					
ADN 8644	IGNORADO	RUA DAS FLORES, S/N (PRÉDIO DE COR VERDE, EM FRENTE À ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO KAIROS)		27/01/26	15 DIAS
SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR – OBRA 3º PAVIMENTO, ART. 1º DA LEI 4512/2025.					
ADN 8645	FABIANA SILVA DE SOUZA	ESTRADA VEREADOR BENEDITO ADELINO, 155	ENSEADA	03/02/26	15 DIAS
FICA O NOTIFICADO CIENTE DE QUE SERÁ AUTUADO COM VALOR DE MULTA A PAGAR POR EXECUÇÃO DE OBRA EM ÁREA PÚBLICA (SERVIDÃO DE PASSAGEM), ART. 87, PARÁGRAFO 2º, INCISO IV DA LEI 4512/2025.					
ADN 9780	IGNORADO	RUA FRANCISCO CARREIRO, 45B	JAPUÍBA	05/02/26	15 DIAS
SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME O ART. 1º DA LEI 4512/2025, FICANDO A OBRA SUJEITA À DEMOLIÇÃO DE ACORDO COM O ART. 94 DA MESMA LEI.					

## INFRAÇÃO/MULTA

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	CPF_CNPJ	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI	VALOR R\$	PRAZO PGMT
6123	FELIPE SANCHES SILVA	122.XXX.527-75	RUA JOÃO GOMES RIBEIRO, 523	CANTAGALO	03/02/26	ART. 85 E 87 DA LEI 4512/2025	R\$ 14.000,00	30 DIAS
5723	FABIANA SILVA DE SOUZA	027.XXX.677-02	ESTRADA VEREADOR BENEDITO ADELINO, 155	ENSEADA	04/02/26	ART. 87 DA LEI 4512/2025	R\$ 10.468,00	30 DIAS

MAURÍCIO LAMEGO PINHO

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

**ERRATA**

Na publicação da Portaria nº 018/2026/SSA, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 2296, de 02 de fevereiro de 2026, página 02,

**ONDE SE LÊ:**

“Art. 4º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de janeiro de 2025.”

**LEIA-SE:**

“Art. 4º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de janeiro de 2026”.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
06 DE FEVEREIRO DE 2026.

**MARCOS SANTOS ROCHA**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 019/2025/SSA**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. MARCOS SANTOS ROCHA, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 047/2025/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE, e a SUPPLEX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, firmado em 30/04/2025, com fulcro no art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica designado o servidor EDIL DA SILVA JUDICE, matrícula nº 30858, para exercer a gestão do contrato nº 047/2025/SSA, processo nº SEI-2024-15002057, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES A FIM E ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE: HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA, SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO (SPAS), UPA INFANTIL AGDA MARIA E PROGRAMA MELHOR EM CASA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 90031/2024).

Art. 2º. Fica designado os servidores GABRIELA PEIXOTO CARRETE, matrícula nº 20110 e ELI VILELA DOS SANTOS, matrícula nº 33345 para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º Fica designado o servidor ODORICO CONCEIÇÃO MAIA, matrícula nº 17430, para exercer a suplência do mesmo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

**MARCOS SANTOS ROCHA**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 020/2026/SSA**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, SR. Sr. MARCOS SANTOS ROCHA, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando Contrato nº 018/2025/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE

ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE, e AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., firmado em 06/03/2025, com fulcro no art. 7, caput da Lei nº 14.133/21.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica designada a servidora VÍVIAN RIBEIRO CUNHA, matrícula nº 31839, para exercer a gestão do Contrato nº 018/2025/SSA, Processo SEI nº 2025-15000143, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PELA DISTRIBUIDORA AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., POR INEXIGIBILIDADE, PARA ATENDER A UNIDADE CONSUMIDORA – MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA, CUJO NÚMERO DO CLIENTE É O 7203362.

Art. 2º. Fica designado os servidores RICARDO SANTOS SANTANA, matrícula nº 4600190664 e ELI VILELA DOS SANTOS, matrícula nº 33345, para exercer a Fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º Fica designado o servidor EDIL DA SILVA JUDICE, matrícula nº 32388, para exercer a suplência da Gestão e Fiscalização do referido contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

**MARCOS SANTOS ROCHA**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 0021/2026/SSA**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. Sr. MARCOS SANTOS ROCHA, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Termo de Adesão à Ata nº 003/2024/SSA, e o Contrato nº 114/2024/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE, e a TUISE GESTÃO INTEGRADA LTDA, firmado em 06/05/2024, com fulcro no art. 7º da Lei nº 14.133/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Fica designada a servidora ADRIANA DA CON-

CEIÇÃO SILVA SOUZA, matrícula n° 22423, para exercer a Gestão do Contrato n° 114/2024/SSA, Processo n° 2024005409, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE BÁSICO E AVANÇADO DE VIDA, DE PRONTO ATENDIMENTO MÓVEL, PARA ATENDER AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA (SAMU), TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO (TFD), UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO E HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA.

Art. 2º – Fica designado os servidores KATIA ADRIANA TEIXEIRA SILVESTRE, matrícula n° 4502673 e JOSUÉ MOLEDO COSTA, matrícula n° 4502326 para exercerem a Fiscalização do Contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º – Fica designado o servidor ANTONIO HENRIQUE BESSA CONCEIÇÃO DE SOUZA, Matrícula 10391, para exercer a Suplência da Gestão e Suplência da Fiscalização do Contrato.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de Fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

**MARCOS SANTOS ROCHA**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

### **DECRETO Nº 14.592, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026**

**ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO E SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública, esculpidos no artigo 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a eficiência e a efetividade do gasto público devem nortear as ações do governo municipal, com vistas ao

melhor atendimento do cidadão;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Direta e Indireta, nos exatos termos do arts. 48, incisos X e XI, 61, § 1º, inciso II, alínea 'e', 84, inciso VI, alíneas 'a' e 'b'; e 88, todos da Constituição de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 32/2001, aplicados ao âmbito municipal através do princípio da simetria;

CONSIDERANDO, ainda, que a presente alteração não acarretará aumento de despesa e trará para o Município de Angra dos Reis maior eficiência nos atos de gestão, promovendo atendimento humanizado e eficaz aos servidores e munícipes em geral,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam transformados os Cargos em Comissão abaixo na seguinte composição estrutural:

DE:			
CÓDIGO	CARGO	SÍMBOLO	SIGLA
7.6.2.5	Coordenação Técnica de Gestão de Patrimônio	CT	SOH.CTGPAT
PARA:			
CÓDIGO	CARGO	SÍMBOLO	SIGLA
13.10.5.1	Coordenação Técnica de Serviços Urbanos	CT	SDR.CTSUR

**Art. 2º** Ficam estabelecidas as seguintes atribuições e competência para o Cargo em Comissão transformado no artigo anterior do presente Decreto.

1. Competência:

Supervisionar os serviços de limpeza, varrição, coleta de resíduos, da Região Norte, Conforme diretrizes da Secretaria de Desenvolvimento Regional, por meio da Superintendência de Limpeza Urbana.

Atribuições:

- Realizar vistorias em áreas públicas para identificar necessidades de intervenção de limpeza urbana;
- Realizar rondas sistemáticas com uso de checklist para registro fotográfico e georreferenciamento de irregularidades;
- Manter a chefia imediata atualizada com pontos críticos de descarte irregular de resíduos sólidos;
- Apoiar e supervisionar as ações de limpeza urbana na região norte;

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
09 DE FEVEREIRO DE 2026.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
PREFEITO

### **APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

Servidora: IZABEL CRISTINA RODRIGUES  
Ato: Portaria nº 014/2026/ANGRAPREV  
Data: 22/01/2026  
Validade: 22/01/2026  
Publicação: 22/01/2026

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora IZABEL CRISTINA RODRIGUES, Telefonista, matrícula 814, Referência 107, Padrão N, do Grupo Funcional da Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 014/2026/ANGRAPREV de 22 de janeiro de 2026, publicada em 22 de janeiro de 2026, com validade a partir de 22 de janeiro de 2026, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigos 19 e 27 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021 e Lei Municipal nº 4.468/2025)....R\$4.890,31  
Anuênio 27% (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995).R\$1.320,38  
Grat. de Incentivo à Escolaridade 3% (Lei Municipal nº 1891/2007).....R\$146,71  
Progressão - PCCR 4% (Lei Municipal nº 1857/2007)...R\$195,61  
TOTAL.....R\$6.533,01

ANGRA DOS REIS, 06 DE AGOSTO DE 2025.

**DANIELE OLIVEIRA BRANDÃO DE SOUZA**  
COORDENADORA DE ANÁLISE DE BENEFÍCIOS

**PEDRO CAUSA DA CUNHA MIGUEL SOUZA**  
DIRETOR DE BENEFÍCIOS

**CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO ANGRAPREV

### **APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

Servidora: LUIZ VICENTE DE LIMA

Ato: Portaria nº 208/2025/ANGRAPREV (SEI nº 2025 - 23000374)

Data: 01/08/2025

Validade: 04/08/2025

Publicação: 04/08/2025

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor LUIZ VICENTE DE LIMA, Zelador, matrícula 2024, Referência 103, Padrão "N", do Grupo Funcional da Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 208/2025/ANGRAPREV de 01 de agosto de 2025, publicada em 04 de agosto de 2025, com validade a partir de 04 de agosto de 2025, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos (Artigos 19 e 27 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021 e Lei Municipal nº 4.468/2025)....R\$2.451,48  
Anuênio 28% (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995).R\$1.171,28  
Incorporação (Lei Municipal nº 2724/2011).....R\$1.731,68  
TOTAL.....R\$5.354,44

ANGRA DOS REIS, 06 DE AGOSTO DE 2025.

**DANIELE OLIVEIRA BRANDÃO DE SOUZA**  
COORDENADORA DE ANÁLISE DE BENEFÍCIOS

**PEDRO CAUSA DA CUNHA MIGUEL SOUZA**  
DIRETOR DE BENEFÍCIOS

**CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO ANGRAPREV

### **APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

Servidor: IREZE BARTOSCH

Ato: Portaria nº 012/2026/ANGRAPREV (SEI nº 2025 - 23000675)

Data: 21/01/2026

Validade: 22/01/2026

Publicação: 22/01/2026

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor IREZE BARTOSCH, Médico, Matrícula 12234, Referência 2000, Padrão "G" do Grupo Funcional da Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 012/2026/ANGRAPREV de 21 de janeiro de 2026, publicada em 22 de janeiro de 2026, com validade a partir de 22 de janeiro de 2026, conforme parcela abaixo:

Proventos de Aposentadoria (Artigos 4º e 22, § 4º da Lei Complementar nº 014, de 21 de Dezembro de 2021 e Portaria MPS/MF nº 13/2026 do Ministério da Previdência Social e da Fazenda)  
TOTAL.....R\$8.320,44

ANGRA DOS REIS, 06 DE AGOSTO DE 2025.

**DANIELE OLIVEIRA BRANDÃO DE SOUZA**  
COORDENADORA DE ANÁLISE DE BENEFÍCIOS

**PEDRO CAUSA DA CUNHA MIGUEL SOUZA**  
DIRETOR DE BENEFÍCIOS

**CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO ANGRAPREV

### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: MARCO ANTONIO GOMES

Ato: Portaria nº 013/2026/ANGRAPREV

Data: 21/01/2026

Validade: 22/01/2026

Publicação: 22/01/2026

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor MARCO ANTONIO GOMES, Analista Ambiental, matrícula 22332, Classe IV, do Grupo Funcional da Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 013/2026/ANGRAPREV de 21 de janeiro de 2026, publicada em 22 de janeiro de 2026, com validade a partir de 22 de janeiro de 2026, conforme parcela abaixo discriminada:

Proventos de Aposentadoria (Artigos 20, incisos I, II, IV, 22 § 3º e 27, parágrafo único, da Lei Complementar nº 014, de 21 de Dezembro de 2021 e Portaria MPS/MF nº 13/2026 do Ministério da Previdência Social e da Fazenda)

TOTAL.....R\$11.983,30

ANGRA DOS REIS, 06 DE AGOSTO DE 2025.

**DANIELE OLIVEIRA BRANDÃO DE SOUZA**  
COORDENADORA DE ANÁLISE DE BENEFÍCIOS

**PEDRO CAUSA DA CUNHA MIGUEL SOUZA**  
DIRETOR DE BENEFÍCIOS

**CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO ANGRAPREV

### PORTARIA N° 220/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os despachos exarados pelo Processo SEI nº 2026-20000224.

#### **RESOLVE:**

DISPENSAR DEIVID OLIVEIRA, matrícula 4500295, da Função Gratificada de Diretor do Departamento de Manutenção e Transporte, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
09 DE FEVEREIRO DE 2026.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
PREFEITO

**FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES**  
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

### PORTARIA N° 221/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Ofício SAAE/DEGEP nº 507, do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto, datado de 03 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO os despachos exarados pelo Processo SEI nº 2026-20000224.

#### **RESOLVE:**

**CEDER** o servidor **DEIVID OLIVEIRA**, matrícula 4500295, para o Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto – SAAE, com ônus para a referida autarquia, com efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
09 DE FEVEREIRO DE 2026.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
PREFEITO

**PORTARIA N° 222/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.592 de 09 de fevereiro de 2026.

**RESOLVE:**

**EXONERAR ROSANGELA SANTOS DE FREITAS DO NASCIMENTO**, matrícula 30350, do Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica de Gestão de Patrimônio, da Assessoria de Regularização Fundiária e Urbana, da Secretaria Executiva de Habitação e Regularização Fundiária, da Secretaria de Obras e Habitação, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
09 DE FEVEREIRO DE 2026.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
PREFEITO

**TIAGO MURILO SCATULINO**  
SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

**PORTARIA N° 223/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.592 de 09 de fevereiro de 2026.

**RESOLVE:**

**NOMEAR ROSANGELA SANTOS DE FREITAS DO NASCIMENTO**, para o Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica de Serviços Urbanos, da Superintendência de Limpeza Urbana, da Secretaria Executiva de Serviço Público, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
09 DE FEVEREIRO DE 2026.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
PREFEITO

**JOSÉ RICARDO FERREIRA**  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

**PORTARIA N° 224/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Memorando SSA/SECRETARIO nº 132, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 04 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO os despachos exarados pelo Processo SEI nº 2026-15000469.

**RESOLVE:**

**DISPENSAR REBECA ROSA RODRIGUES**, matrícula 14857, da Função Gratificada de Diretora do Departamento de Atenção Referenciada, da Superintendência de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 31 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
09 DE FEVEREIRO DE 2026.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
PREFEITO

**MARCOS SANTOS ROCHA**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**PORTARIA N° 225/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Memorando SSA/SECRETARIO n° 132, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 04 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO os despachos exarados pelo Processo SEI n° 2026-15000469.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR DENISE SANTOS PIRES**, matrícula 4798, para a Função Gratificada de Diretora do Departamento de Atenção Referenciada, da Superintendência de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
09 DE FEVEREIRO DE 2026.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
PREFEITO

**MARCOS SANTOS ROCHA**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**PORTARIA N° 226/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições

legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Memorando SSA/SECRETARIO n° 131, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 04 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO os despachos exarados pelo Processo SEI n° 2026-15000553.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR DALVA MARINA MOTTA FERNANDES**, matrícula 4502247, para a Função Gratificada de Assistente da UPA, da Superintendência de Atenção à Saúde, da Secretaria Executiva de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
09 DE FEVEREIRO DE 2026.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
PREFEITO

**MARCOS SANTOS ROCHA**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**PORTARIA N° 227/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Memorando SSA/SECRETARIO n° 137, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 04 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO os despachos exarados pelo Processo SEI n° 2026-15000643.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR REBECA ROSA RODRIGUES**, matrícula 14857, para a Função Gratificada de Assistente de Informação em Saú-

de, da Superintendência de Atenção de Planejamento, Controle, Avaliação e Regulação, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 02 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
09 DE FEVEREIRO DE 2026.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
PREFEITO

**MARCOS SANTOS ROCHA**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

### **DECRETO NO 14.593, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE FLUXO DE TRÂNSITO DE VEÍCULOS DAS RUAS ANSELMO DE OLIVEIRA BOAVENTURA, RUA DA PRAIA, RUA VERGULINO JOSÉ MARIA, RUA DO CEMITÉRIO, E DA RUA DAS FLORES, NA VILA HISTÓRICA DE MAMBUCABA, NO PERÍODO DO CARNAVAL 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas conforme art. 87 da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o período de carnaval de 13/02/2026 a 18/02/2026, e com o objetivo de melhorar e ordenar o fluxo de veículos que acessam a Vila Histórica de Mambucaba;

CONSIDERANDO vários fatores, incluindo a segurança, a preservação da identidade cultural e histórica da Vila Histórica de Mambucaba, além do envolvimento da comunidade. Um planejamento cuidadoso e participativo pode garantir que essas alterações contribuam positivamente para a qualidade de vida dos moradores e visitantes, promovendo um ambiente urbano mais harmonioso e eficiente;

CONSIDERANDO a geografia do local e a falta de vagas para estacionamento de veículos, interesse de ordenar o trânsito de veículos na alta temporada;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer segurança e bem-estar aos moradores e turistas;

CONSIDERANDO os termos do Processo SEI-2026-16000149,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido sentido único de circulação, conforme sinalização de regulamentação implantada no local, nas seguintes Ruas:

- I - Rua Anselmo de Oliveira Boaventura;
- II - Rua da Praia;
- III - Rua Vergulino José Maria;
- IV - Rua do Cemitério até a Rua das Flores.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
09 DE FEVEREIRO DE 2026.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
PREFEITO

**DOUGLAS FERREIRA BARBOSA**  
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**FABRÍCIO CARRARO GALLUCI**  
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE ORDEM PÚBLICA  
E MOBILIDADE URBANA

### **PORTARIA Nº 037/ 2026/ ANGRAPREV**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso 1, alínea “i”, da Lei nº 4542, de 29 de Dezembro de 2025, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo SEI nº 2026-23000069 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 28 de janeiro de 2026,

### **RESOLVE:**

APOSENTAR o servidor EDNEI VIANA CLAUDINO, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 1980, Referência 103, Padrão “N”, do Grupo Funcional da Infraestrutura, Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 19 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
09 DE FEVEREIRO DE 2026

**CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES**  
DIRETOR – PRESIDENTE DO ANGRAPREV

### **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**N° 001/2026/SDSP**

A Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a inexigibilidade de chamamento público, com fundamento no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como no artigo 14 do Decreto Municipal nº 10.816/2018, conforme embasamento constante no Parecer Jurídico nº 57/2026/PGM/ASJUR17, para fins de celebração de parceria com organização da sociedade civil, nos termos a seguir descritos:

1. **OBJETO:** Prestação de serviços e execução de ações socioassistenciais voltadas ao atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias, visando ampliar o atendimento técnico multidisciplinar, conforme atividades, metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho e no Cronograma de Desembolso, que integram o Processo SEI-2025-06003584.

2. **FAVORECIDO:** ONG MAR AZUL – ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS AUTISTAS DE ANGRA DOS REIS. CNPJ: 50.824.508/0001-82 Sede: Rua Milton Basílio Pereira, nº 469, Parque das Palmeiras, Angra dos Reis/RJ.

3. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.319.970,82 (um milhão, trezentos e dezenove mil, novecentos e setenta reais e oitenta e dois centavos).

4. **FORMA DE TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS:** Os recursos financeiros referentes à parceria serão transferidos em parcelas, em estrita observância ao Cronograma de Desembolso aprovado, condicionado ao cumprimento das etapas previstas no Plano de Trabalho.

5. **JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA ENTIDADE:** A escolha da entidade parceira e a justificativa da singularidade encontram-se devidamente fundamentadas nos autos do Processo SEI-2025-06003584, complementando a rede socioassistencial municipal no atendimento especializado ao TEA.

### **6. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

6.1 As despesas decorrentes da presente parceria correrão à conta da dotação orçamentária: 26.2601.08.242.0138.1412.335039.15 0000000; Ficha: 20260660.

6.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ para dirimir quaisquer questões oriundas deste processo e da execução da parceria.

6.3 Integram o presente termo, independentemente de transcrição, todos os documentos constantes do Processo SEI-2025-06003584.

ANGRA DOS REIS, 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

**THAÍSA CARNEIRO BEDÊ**

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

### **1º TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 2024-07000114

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 90.015/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 048/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

EMPRESA CONTRATADA: GTHUR LOGÍSTICA LTDA

**OBJETO DA ATA:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte intermunicipal de passageiros, com fornecimento de motorista e combustível, seguro total com cobertura contra colisão e incêndio, bem como contra terceiros (cobertura física e material), assistência técnica 24 horas e veículo reserva, para atender as necessidades de deslocamento dos estudantes residentes no Município de Angra dos Reis e contemplados pelo Programa Transporte Social Universitário instituído na forma da Lei Municipal nº 3.173/2013 e Decreto nº 12.507/2022 (Anexo I), por um período de 12 meses, conforme especificações técnicas mínimas, quantitativas e demais condições, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90.015/2024 e/ou no Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-901, tendo como órgão gestor a SECRETARIA-EXECUTIVA DA JUVENTUDE, neste ato representado pelo Secretário Executivo da Juventude, o Sr.

MAYKON RENAN CARNEIRO AFONSO DA PAIXÃO, matrícula 33126, com competência delegada através da Portaria Municipal nº 1052/2025, e a sociedade empresária GTHUR LOGÍSTICA LTDA, localizada na Rua do Passeio, 38, Torre 2, 15º andar, Centro-Rio de Janeiro/RJ, CEP 20021-290, Telefone: (21) 97990-0236, inscrito no CNPJ nº 02.697.675/0001 - 67, e e-mail: administrativo@gthur.com.br, neste ato representado pelo Sr. João Luiz da Silva Lima, portador do Documento de Identidade nº 0X.XXX.XX3-6 DIC/RJ e CPF nº 7XX.XXX.XX7-49, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2026/SEJIN/SEJUV à Ata de Registro de Preços Nº 048/2025, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.015/2025, Processo Administrativo nº 2024-07000114, conforme as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, mantendo o quantitativo original da ATA tendo início em 11/02/2026 e término em 10/02/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL  
O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados. Ficando a ressalva expressa quanto à manifestação da empresa acerca do reajuste da Ata, consignando que a contratada não renuncia ao direito de discutir o reajuste e/ou o reequilíbrio econômico-financeiro em momento oportuno.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS RENOVADOS

Ficam os itens renovados até o limite do quantitativo original, em consonância com o Art. 76, do Decreto 13.361, de 29 de dezembro de 2023.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Os demais termos constantes da Ata de Registro de Preços ora aditada ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes:

MAYKON RENAN CARNEIRO AFONSO DA PAIXÃO  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA JUVENTUDE

### AVISO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO SEI-2025-06003584

OBJETO: Parceria com a OSC ONG MAR AZUL para atendimento multidisciplinar a pessoas com TEA.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 14 do Decreto Municipal nº 10.816/2018.

FAVORECIDA: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS AUTISTAS DE ANGRA DOS REIS – ONG MAR AZUL (CNPJ: 50.824.508/0001-82).

VALOR: R\$ 1.319.970,82 (um milhão, trezentos e dezenove mil, novecentos e setenta reais e oitenta e dois centavos)

SÍNTESE DA MOTIVAÇÃO: A inexigibilidade de chamamento público fundamenta-se na inviabilidade de competição, nos termos do art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, dada a natureza singular do objeto e a expertise técnica e metodológica da referida OSC. Restou comprovada, mediante avaliação da rede socioassistencial local e em observância ao Art. 14 do Decreto Municipal nº 10.816/2018, a inexistência de outra entidade com capacidade equivalente para a oferta imediata e integral do atendimento especializado nas condições exigidas pela Política Pública Municipal.

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais impugnações, contados desta publicação, conforme Art. 15, § 2º do Decreto nº 10.816/2018.

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

### PORTARIA SCP Nº 010 DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO, no uso da competência que lhe confere o Decreto Municipal nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 125 da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995,

#### RESOLVE:

DESIGNAR para atuar como Gestor dos contratos e termos de fomento, o servidor JEAN FERNANDES LEONE, matrícula nº 7027863 - CPF: 071.xxx.xxx.xx;

DESIGNAR o servidor ANDRÉ FELIPE PEREIRA NUNES DE SOUZA - Matrícula nº 33.559 – CPF: 143.xxx.xxx.xx, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Processo:

PROCESSO	OBJETO
SEI – 2026 – 03000011	Credenciamento de pessoa física ou jurídica de direito privado, na forma de associação ou fundação, em caráter de apoio cultural, para desfile de blocos carnavalescos de rua de, no mínimo, 90 minutos e máximo de 120 minutos, durante a programação oficial do “CARNAVAL 2026”, no período de 11 à 17 de fevereiro de 2026
SEI – 2026 – 03000084	Contratação de empresa para a prestação de serviço de atendimento médico, incluindo mão de obra, equipamentos médicos, medicamentos e ambulância, para atender o evento “Carnaval 2026”, realizado pela Secretaria de Cultura e Patrimônio, na Praça Zumbi dos Palmares, nos dias 11 à 17 de fevereiro de 2026
SEI – 2026 – 03000014	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, montagem, manutenção e desmontagem da decoração e ornamentação de acordo com a tradição, estética e personagens da cultura carnavalesca, nos bairros do município de Angra dos Reis/RJ, com montagem e desmontagem, para atender o evento “CARNAVAL 2026” realizado pela Secretaria de Cultura e Patrimônio, nos dias de 11 à 17 de fevereiro de 2026 no Centro, Praça Zumbi dos Palmares, Vila do Abraão, Provetá, Verolme, Monsuaba, Parque Mambucaba, Vila Histórica de Mambucaba, Japuiba, Frade e Jacuecanga

DESIGNAR o servidor IDIVALDO FERREIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 33.137 CPF nº 829.xxx.xxx.-xx, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o descrito acima nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 9 de fevereiro de 2026.

ANGRA DOS REIS, 9 DE FEVEREIRO DE 2026

**MARLENE PONCIANO**

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

### **EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026/SCP

PARTES: SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO E ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DOS BLOCOS CARNAVALESCOS DE ANGRA DOS REIS – ABCAR

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o credenciamento de pessoa física ou jurídica de direito privado, na forma de associação ou fundação, em caráter de apoio cultural, para desfile de blocos carnavalescos de rua de, no mínimo, 90 minutos e máximo de 120 minutos, durante a programação oficial do “CARNAVAL 2026”, no período de 11 à 17 de fevereiro de 2026, conforme especificações contidas no Termo de Referência do Processo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO: Obrigar-se-á a ENTIDADE a realizar o desfile dos blocos carnavalescos, nos dias e horários definidos na programação oficial do evento “Carnaval em Angra 2026”, que será realizado entre os dias 11 e 17 de fevereiro de 2026.

VALOR: Será pago à COMPROMISSADA o valor total de R\$ 184.800,00 (cento e oitenta e quatro mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total das cotas informadas no subitem anterior correrão por conta da seguinte: Fonte: 15000000, Ficha: 20260310, Dotação Orçamentária: 20.2022.13.392.0219.2746.339039.15000000

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização da Secretária de Cultura e Patrimônio no DESPACHO SEI – ID 00949906, CONSTATANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI-2026-03000011,

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2026.

ANGRA DOS REIS, 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

**MARLENE PONCIANO**

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

### **EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026/SCP

PARTES: SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO E LIGA INDEPENDENTE DOS BLOCOS CARNAVALESCOS DE ANGRA DOS REIS – LIBCAR

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o credenciamento de pessoa física ou jurídica de direito privado, na forma de associação ou fundação, em caráter de apoio cultural, para desfile de blocos carnavalescos de rua de, no mínimo, 90 minutos e máximo de 120 minutos, durante a programação oficial do “CARNAVAL 2026”, no período de 11 à 17 de fevereiro de 2026, conforme especificações contidas no Termo de Referência do Processo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Federal nº 14.133/2021.

**PRAZO:** Obrigar-se-á a ENTIDADE a realizar o desfile dos blocos carnavalescos, nos dias e horários definidos na programação oficial do evento “Carnaval em Angra 2026”, que será realizado entre os dias 11 e 17 de fevereiro de 2026.

**VALOR:** Será pago à COMPROMISSADA o valor total de R\$ 71.610,00 (setenta e um mil e seiscentos e dez reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O valor total das cotas informadas no subitem anterior correrão por conta da seguinte: Fonte: 15000000, Ficha: 20260310, Dotação Orçamentária: 20.2022.13.392.0219.2746.339039.15000000

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme autorização da Secretária de Cultura e Patrimônio no DESPACHO SEI – ID 00949906, CONSTATANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI-2026-03000011,

**DATA DA ASSINATURA:** 09/02/2026.

ANGRA DOS REIS, 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

**MARLENE PONCIANO**

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

### **EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N° 002/2026/SCP

**PARTES:** SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO E LIGA INDEPENDENTE DOS BLOCOS CARNAVALESÇOS DE ANGRA DOS REIS – LIBCAR

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo o credenciamento de pessoa física ou jurídica de direito privado, na forma de associação ou fundação, em caráter de apoio cultural, para desfile de blocos carnavalescos de rua de, no mínimo, 90 minutos e máximo de 120 minutos, durante a programação oficial do “CARNAVAL 2026”, no período de 11 à 17 de fevereiro de 2026, conforme especificações contidas no Termo de Referência do Processo.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n° 13.019/2014 e Lei Federal n° 14.133/2021.

**PRAZO:** Obrigar-se-á a ENTIDADE a realizar o desfile dos blocos carnavalescos, nos dias e horários definidos na programação oficial do evento “Carnaval em Angra 2026”, que será realizado

entre os dias 11 e 17 de fevereiro de 2026.

**VALOR:** Será pago à COMPROMISSADA o valor total de R\$ 71.610,00 (setenta e um mil e seiscentos e dez reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O valor total das cotas informadas no subitem anterior correrão por conta da seguinte: Fonte: 15000000, Ficha: 20260310, Dotação Orçamentária: 20.2022.13.392.0219.2746.339039.15000000

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme autorização da Secretária de Cultura e Patrimônio no DESPACHO SEI – ID 00949906, CONSTATANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI-2026-03000011,

**DATA DA ASSINATURA:** 09/02/2026.

ANGRA DOS REIS, 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

**MARLENE PONCIANO**

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

### **TERMO DE FOMENTO**

TERMO DE FOMENTO N° 004/2026, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO E A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL DA ILHA GRANDE, REFERENTE AO FOMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, NA FORMA DE ASSOCIAÇÃO, EM CARÁTER DE APOIO CULTURAL, PARA DESFILE DE BLOCOS CARNAVALESÇOS DE RUA, DURANTE A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO ANGRA EM ALTA – CARNAVAL EM ANGRA 2026, NA FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO, com sede na Rua São Bernardino de Sena, Numero 02 - Bairro Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900-350, neste ato representada por sua Secretária, Sra. Marlene Ponciano, doravante denominada COMPROMITENTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL DA ILHA GRANDE, estabelecida no endereço Praia do Abraão n° 230, Abraão, Ilha Grande, cep. 23.968-000, Angra dos Reis/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.728.678/0001-60, neste ato representada pela Sra. CÉLIA MARIA DA CUNHA SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o n° 954.xxx.xxx-91, doravante denominada COMPROMISSADA, com base nos dispositivos da Lei Federal n° 13.019/2014 e Lei

Federal nº 14.133/2021, celebram o presente Termo de Fomento, em decorrência do julgamento do Chamamento Público nº 001/2026/SCP, constante dos autos do Processo Administrativo nº SEI-2026-03000011, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o credenciamento de pessoa física ou jurídica de direito privado, na forma de associação ou fundação, em caráter de apoio cultural, para desfile de blocos carnavalescos de rua de, no mínimo, 90 minutos e máximo de 120 minutos, durante a programação oficial do “CARNAVAL 2026”, no período de 11 à 17 de fevereiro de 2026.

1.2. O desfile dos blocos deverá obedecer aos locais de concentração e dispersão, bem como os percursos, dias e horários, constantes na Programação Oficial do Angra em Alta – Carnaval em Angra 2026, definida pelo Município de Angra dos Reis.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Obrigar-se-á a ENTIDADE a realizar o desfile do(s) bloco(s) carnavalesco(s), no(s) dia(s) e horário(s) definido(s) na programação oficial do evento “Carnaval em Angra 2026”, que será realizado entre os dias 11 a 17 de fevereiro de 2026.

2.1.1. O limite tolerável de atraso para o(s) desfile(s) será de 15 (quinze) minutos em relação ao(s) horário(s) definidos na programação oficial do evento.

2.1.2. A ENTIDADE deverá obedecer ao tempo mínimo de 90 (noventa) minutos e máximo de 120 (cento e vinte) minutos, definido no objeto do Termo de Referência, para a realização do(s) desfile(s) e o limite máximo de 180 (cento e oitenta) minutos somando desfile, concentração e dispersão.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA(S) COTA(S)

3.1. Será pago à COMPROMISSADA o valor total de R\$ 6.930,00 (seis mil e novecentos e trinta reais), de acordo com a discriminação das classificações nas tabelas abaixo:

GRUPO 1 – 12 Cotas de R\$ 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta reais)			
Classificação	Nome do Bloco	Pontos	Valor R\$
1º	Bloco do Reizinho	100	11.550,00
2º	Bloco da carioca	100	11.550,00

3º	Bloco uns e outros de ladeira a baixo	96	11.550,00
4º	Bloco academicos do caravela	92	11.550,00
5º	Bloco reizinho mirim	92	11.550,00
6º	Bloco da nega	90	11.550,00
7º	Bloco da malhação	90	11.550,00
8º	Bloco caprichosos da vila	89	11.550,00
9º	Bloco vó nina	89	11.550,00
10º	Bloco galera do rock	88	11.550,00
11º	Bloco rosinhas da ilha	87	11.550,00
12º	Bloco quarta sem lei	84	11.550,00
TOTAL R\$			138.600,00

GRUPO 2 – 14 Cotas de R\$ 9.240,00 (nove mil duzentos e quarenta reais)			
Classificação	Nome do Bloco	Pontos	Valor R\$
1º	Bloco Jaqueira	82	9.240,00
2º	Bloco Ki Merda é Essa	81	9.240,00
3º	Bloco Unidos da Porteira	79	9.240,00
4º	Bloco do Tatu	77	9.240,00
5º	Bloco Conexão Bahia	77	9.240,00
6º	Bloco Comunidade da Cava	75	9.240,00
7º	Bloco rebobina	75	9.240,00
8º	Bloco Sujos de Lama	74	9.240,00
9º	Bloco Fla Ilha Grande	74	9.240,00
10º	Bloco 6 de Janeiro	73	9.240,00
11º	Bloco Unidos de Jacuecanga	72	9.240,00
12º	Bloco Feliz Idade	71	9.240,00
13º	Bloco Furdunço da Madrastra	71	9.240,00
14º	Bloco Eletro Folia	70	9.240,00
TOTAL R\$			129.360,00

GRUPO 3 – 10 Cotas de R\$ 6.930,00 (seis mil novecentos e trinta reais)			
Classificação	Nome do Bloco	Pontos	Valor R\$
1º	Bloco Piranhas do Centro	70	6.930,00
2º	Bloco Tudo pela Dinha	69	6.930,00
3º	Bloco Furiosa	68	6.930,00
4º	Bloco da Imprensa	67	6.930,00
5º	Bloco dos Artistas	67	6.930,00
6º	Bloco Piranha do Frade	67	6.930,00
7º	Bloco Parei de Beber não de mentir	65	6.930,00
8º	Bloco Toa Toa	65	6.930,00
9º	Bloco Piranhas do Bonfim	63	6.930,00

10º	Bloco Unidos da Portelinha	63	6.930,00
TOTAL			69.300,00

GRUPO 4 – 10 Cotas de R\$ 3.465,00 (três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)			
Classificação	Nome do Bloco	Pontos	Valor R\$
1º	Bloco da Praia Vermelha	62	3.465,00
2º	Bloco Afro Reggae Homoheyn	62	3.465,00
3º	Bloco Night Boys Folia	62	3.465,00
4º	Bloco da Fofoca	61	3.465,00
5º	Bloco Chamego Unido	61	3.465,00
6º	Bloco Batuke Nuclear	60	3.465,00
7º	Bloco do Pernetá	60	3.465,00
8º	Bloco Toma o que você tá querendo	59	3.465,00
9º	Bloco Escorrega Show	58	3.465,00
10º	Bloco do Encruzo	57	3.465,00
TOTAL R\$			34.650,00

GRUPO 5 – 10 Cotas de R\$ 2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais)			
Classificação	Nome do Bloco	Pontos	Valor R\$
1º	Bloco Jacu Elétrico	57	2.310,00
2º	Bloco Siri Gostoso	57	2.310,00
3º	Bloco Unidos do Bonfim	56	2.310,00
4º	Bloco Urubuzada	55	2.310,00
5º	Bloco Goró Beleza	55	2.310,00
6º	Bloco dos Mendigos do Peres	55	2.310,00
7º	Bloco Piranhas Loucas do Carmo	50	2.310,00
8º	Bloco Unidos do Camorim	48	2.310,00
9º	Bloco Unidos da Paz	47	2.310,00
10º	Bloco Inúteis de Garatuaia	46	2.310,00
TOTAL R\$			23.100,00

GRUPO 6 – 05 Cotas de R\$ 1.155,00 (um mil cento e cinquenta e cinco reais)			
Classificação	Nome do Bloco	Pontos	Valor R\$
1º	Bloco das Piranhas do Peres	45	1.155,00
2º	Bloco do Bomba	45	1.155,00
3º	Bloco do Balneário	44	1.155,00
4º	Bloco Periquitas e Rolas Cansadas	42	1.155,00
5º	Bloco Vem que Tem	42	1.155,00
TOTAL R\$			5.775,00

TOTAL GERAL	R\$ 400.785,00 (quatrocentos mil setecentos e oitenta e cinco reais)
-------------	--

rão por conta da seguinte:

Fonte: 15000000, Ficha: 20260310

Dotação Orçamentária: 20.2022.13.392.0219.2746.339039.1500000

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O valor destinado aos selecionados classificados pós avaliação da Comissão de Avaliação, será pago até o dia 10/02/2026 pela COMPROMITENTE, através de crédito em conta-corrente da COMPROMISSADA, preferencialmente, no banco oficial da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

4.2. No caso de a COMPROMISSADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira COMPROMISSADA pela CONTRANTE ou caso verificada pela COMPROMITENTE a impossibilidade de a COMPROMISSADA, em razão de negativa expressa desta instituição financeira, abrir ou manter conta-corrente nesta, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Neste caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela COMPROMISSADA.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 5.1. Obrigações da CREDENCIANTE:

5.1.1. Fornecer à CREDENCIADA todas as informações necessárias à realização dos desfiles do(s) bloco(s) carnavalesco(s) de rua, no evento CARNAVAL ANGRA 2026;

5.1.2. Cumprir a programação predeterminedada e, no caso de alterações imprevistas, avisar de imediato à CREDENCIADA;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o Termo de Fomento, registrando as irregularidades constatadas em ato de fiscalização, cientificando a autoridade competente para as providências pertinentes, e notificar a CREDENCIADA para pronta regularização;

5.1.4. Fornecer a CREDENCIADA os meios necessários à execução do objeto do termo de referência;

5.1.5. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos e condições previstos no termo de referência.

##### 5.2. Obrigações da CREDENCIADA:

5.2.1. Executar o objeto desta contratação em conformidade com

3.2. O valor total das cotas informadas no subitem anterior corre-

as especificações constantes no edital e no termo de referência;

5.2.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução do Termo de Fomento, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a terceirização do objeto;

5.2.3. Realizar o(s) desfile(s) do(s) bloco(s) carnavalesco(s) de rua, respeitando o limite tolerável de atraso de 15 (quinze) minutos para o início do desfile; podendo sofrer penalidade, no caso de atraso além do limite tolerável, bem como pelo descumprimento de qualquer critério apresentado na proposta técnica; devendo obedecer aos locais de concentração e dispersão, bem como os percursos, dias e horários, constantes na Programação Oficial do CARNAVAL 2026, definida pela Secretaria de Cultura e Patrimônio;

5.2.4. Não permitir a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes, como: garrafas, copos de vidro, entre outros, por motivo de segurança do público;

5.2.5. Em caso de comercialização de produtos alimentícios e/ou bebidas, que sejam exclusivamente produtos lícitos e em rigorosa obediência à legislação pertinente;

5.2.6. Em caso de comercialização de bebidas, não permitir a venda de bebidas alcoólicas a menores de idade, sujeitando-se à fiscalização e às sanções legais.

5.2.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por quaisquer incidentes ocorridos no desfile sob a sua responsabilidade, inclusive com relação a danos a terceiros, desde que haja conexão entre os danos e os serviços prestados, devendo a ocorrência ser imediatamente comunicada ao órgão fiscalizador, para as providências que se fizerem necessárias;

5.2.8. Cumprir às determinações expressas pela CREDENCIANTE e pelos demais órgãos municipais envolvidos no evento;

5.2.9. Na ocorrência de qualquer acontecimento que produza resultado danoso durante a execução do Termo de Fomento, a CREDENCIADA se responsabiliza pelo pagamento integral das despesas havidas, isentando a CREDENCIANTE de quaisquer ônus, inclusive em relação a terceiros;

5.2.10. Manter, durante toda a execução do Termo de Fomento, a compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, e todas as condições de habilitação e critérios técnicos exigidos no credenciamento;

5.2.11. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de referência, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

5.2.12. Arcar integralmente com todas as despesas decorrentes de impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais que incidam, direta ou indiretamente, sobre o objeto do termo de referência, bem como as atividades econômicas nela desenvolvidas;

5.2.13. Responsabiliza-se pela restituição de recursos públicos nas hipóteses de inadimplemento;

5.2.14. Garantir o livre acesso dos agentes da CREDENCIANTE, correspondente ao processo, aos documentos e às informações relacionadas a esse termo, aos locais de execução do respectivo objeto;

5.2.15. Responsabiliza-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

5.2.16. Proceder a prestação de contas dos gastos em conformidade com o item 12 do termo de referência.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá aos servidores designados através da Secretária de Cultura e Patrimônio para a fiscalização dos serviços do objeto desse chamamento, ficando a COMPROMISSADA obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo a sua realização, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em transferência de responsabilidade à COMPROMITENTE.

6.2. Poderão ser aplicadas penalidades à COMPROMISSADA em caso de atrasos nos desfiles, além do limite tolerável informado no subitem 7.1.1 do termo de Referência, bem como pelo descumprimento de qualquer critério apresentado na proposta técnica.

6.3. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá aos servidores designados pela Secretaria solicitante ou servidor responsável pelo setor solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o Decreto Municipal nº 13.352/2023, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes

à contratação, ficando a COMPROMISSADA obrigada a permitir e facilitar o livre acesso dos fiscais.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Conforme item 12 do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A(s) pessoa(s) física(s) e/ou pessoa(s) jurídica(s) que não apresentarem a prestação de contas, para comprovação em conformidade com o subitem 9.2 do termo de referência, de forma total ou parcial, e não obtiverem a aprovação do Relatório de Prestação de Contas e Contrapartida constante no Termo de Referência, no item 11, dentro do prazo estipulado no subitem 11.1.1 do termo de referência, ou se o relatório não comprovar o cumprimento das regras constantes neste Termo de Referência, ficam estabelecidas as seguintes penalidades:

a) Impedimento para participar em futuros procedimentos ou credenciamentos realizados pelo município de Angra dos Reis pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de rejeição da prestação de contas, respeitados o contraditório e a ampla defesa;

b) Devolução integral do valor recebido para a realização do desfile, em caso de rejeição total da Prestação de Contas;

c) Devolução parcial do saldo não aplicado ou rejeitado na Prestação de Contas.

8.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da Secretaria de Cultura e Patrimônio.

8.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação pessoal da COMPROMISSADA.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO TERMO

9.1. Os casos de rescisão do Termo de Fomento serão motivados, sendo assegurado o contraditório e ampla defesa na forma da lei.

9.2. A rescisão deste Termo não elidirá a aplicação de penalidades cabíveis pelas infrações praticadas pela COMPROMISSADA.

9.3. Constituem, dentre outros, motivos para a revogação deste Termo, assegurando-se à COMPROMISSADA o direito de ampla defesa e contraditório:

I – o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas desse Termo de Fomento, especificações e prazos;

II – a modificação da finalidade ou da estrutura da COMPROMISSADA que prejudique a execução deste instrumento;

III – o desatendimento, das determinações regulares feitas por meio da Comissão Especial de Avaliação e Fiscalização da Secretaria de Cultura e Patrimônio;

IV – a recusa reiterada no recebimento de Notificações da Secretaria de Cultura e Patrimônio;

V – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Secretaria de Cultura e Patrimônio, no respectivo processo administrativo;

VI – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo de Fomento;

VII – descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

9.4. A revogação será determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Regem o presente termo, sem prejuízo das demais normas integrantes do ordenamento jurídico brasileiro, a Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis, a Lei Federal n.º 13.019/2014, além das disposições aqui previstas.

10.2. Na interpretação das normas e disposições constantes do presente Termo deverão ser consideradas as regras gerais de hermenêutica, normas e princípios que regem a Administração Pública e os seus Contratos administrativos.

10.3. Integram o presente instrumento, o Edital de Chamamento Público n.º 2026, seu Termo de Referência e demais anexos, a Proposta Técnica da COMPROMISSADA, bem como o relatório de classificação das propostas, emitido pela Comissão Especial de Avaliação e Fiscalização; como se neste instrumento estivessem transcritos, estando aos mesmos vinculados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Termo de Fomento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. É obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria-Geral do Município.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

ANGRA DOS REIS, 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

**MARLENE PONCIANO**

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

### **TERMO DE FOMENTO**

TERMO DE FOMENTO N° 005/2026, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO E A ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA RECREATIVA UNIDOS DA FELIZ IDADE, REFERENTE AO FOMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, NA FORMA DE ASSOCIAÇÃO, EM CARÁTER DE APOIO CULTURAL, PARA DESFILE DE BLOCOS CARNAVALES-COS DE RUA, DURANTE A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO ANGRA EM ALTA – CARNAVAL EM ANGRA 2026, NA FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO, com sede na Rua São Bernardino de Sena, Numero 02 - Bairro Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900-350, neste ato representada por sua Secretária, Sra. Marlene Ponciano, doravante denominada COMPROMITENTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA RECREATIVA UNIDOS DA FELIZ IDADE, estabelecida na Rua São Bernardino de Sena, n° 640, Centro, Angra dos Reis/RJ – CEP.: 23.900-350, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.763.166/0001-71, neste ato representada pela Sra. CONCEIÇÃO MARIA BRASIL DOS REIS, inscrito no CPF/MF sob o n° 497.xxx.xxx-20, doravante denominada COMPROMISSADA, com base nos dispositivos da Lei Federal n° 13.019/2014 e Lei Federal n° 14.133/2021, celebram o presente Termo de Fomento, em decorrência do julgamento do Chamamento Público n.º 001/2026/SCP, constante dos autos do Processo Administrativo n° SEI-2026-03000011, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o credenciamento de pessoa física ou jurídica de direito privado, na forma de associação ou fundação, em caráter de apoio cultural, para desfile de blocos carnavalescos de rua de, no mínimo, 90 minutos e máximo de 120

minutos, durante a programação oficial do “CARNAVAL 2026”, no período de 11 à 17 de fevereiro de 2026.

1.2. O desfile dos blocos deverá obedecer aos locais de concentração e dispersão, bem como os percursos, dias e horários, constantes na Programação Oficial do Angra em Alta – Carnaval em Angra 2026, definida pelo Município de Angra dos Reis.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1. Obrigar-se-á a ENTIDADE a realizar o desfile do(s) bloco(s) carnavalesco(s), no(s) dia(s) e horário(s) definido(s) na programação oficial do evento “Carnaval em Angra 2026”, que será realizado entre os dias 11 a 17 de fevereiro de 2026.

2.1.1. O limite tolerável de atraso para o(s) desfile(s) será de 15 (quinze) minutos em relação ao(s) horário(s) definidos na programação oficial do evento.

2.1.2. A ENTIDADE deverá obedecer ao tempo mínimo de 90 (noventa) minutos e máximo de 120 (cento e vinte) minutos, definido no objeto do Termo de Referência, para a realização do(s) desfile(s) e o limite máximo de 180 (cento e oitenta) minutos somando desfile, concentração e dispersão.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA(S) COTA(S)**

3.1. Será pago à COMPROMISSADA o valor total de R\$ 9.240,00 (nove mil, duzentos e quarenta reais), de acordo com a discriminação das classificações nas tabelas abaixo:

GRUPO 1 – 12 Cotas de R\$ 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta reais)			
Classificação	Nome do Bloco	Pontos	Valor R\$
1º	Bloco do Reizinho	100	11.550,00
2º	Bloco da carioca	100	11.550,00
3º	Bloco uns e outros de ladreira a baixo	96	11.550,00
4º	Bloco academicos do caravela	92	11.550,00
5º	Bloco reizinho mirim	92	11.550,00
6º	Bloco da nega	90	11.550,00
7º	Bloco da malhação	90	11.550,00
8º	Bloco caprichosos da vila	89	11.550,00
9º	Bloco vó nina	89	11.550,00
10º	Bloco galera do rock	88	11.550,00
11º	Bloco rosinhas da ilha	87	11.550,00
12º	Bloco quarta sem lei	84	11.550,00

TOTAL R\$	138.600,00
-----------	------------

GRUPO 2 – 14 Cotas de R\$ 9.240,00 (nove mil duzentos e quarenta reais)			
Classificação	Nome do Bloco	Pontos	Valor R\$
1º	Bloco Jaqueira	82	9.240,00
2º	Bloco Ki Merda é Essa	81	9.240,00
3º	Bloco Unidos da Porteira	79	9.240,00
4º	Bloco do Tatu	77	9.240,00
5º	Bloco Conexão Bahia	77	9.240,00
6º	Bloco Comunidade da Cava	75	9.240,00
7º	Bloco rebobina	75	9.240,00
8º	Bloco Sujos de Lama	74	9.240,00
9º	Bloco Fla Ilha Grande	74	9.240,00
10º	Bloco 6 de Janeiro	73	9.240,00
11º	Bloco Unidos de Jacuecanga	72	9.240,00
12º	Bloco Feliz Idade	71	9.240,00
13º	Bloco Furdunço da Madrastra	71	9.240,00
14º	Bloco Eletro Folia	70	9.240,00
TOTAL R\$			129.360,00

GRUPO 3 – 10 Cotas de R\$ 6.930,00 (seis mil novecentos e trinta reais)			
Classificação	Nome do Bloco	Pontos	Valor R\$
1º	Bloco Piranhas do Centro	70	6.930,00
2º	Bloco Tudo pela Dinha	69	6.930,00
3º	Bloco Furiosa	68	6.930,00
4º	Bloco da Imprensa	67	6.930,00
5º	Bloco dos Artistas	67	6.930,00
6º	Bloco Piranha do Frade	67	6.930,00
7º	Bloco Parei de Beber não de mentir	65	6.930,00
8º	Bloco Toa Toa	65	6.930,00
9º	Bloco Piranhas do Bonfim	63	6.930,00
10º	Bloco Unidos da Portelinha	63	6.930,00
TOTAL			69.300,00

GRUPO 4 – 10 Cotas de R\$ 3.465,00 (três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)			
Classificação	Nome do Bloco	Pontos	Valor R\$
1º	Bloco da Praia Vermelha	62	3.465,00
2º	Bloco Afro Reggae Homoheyn	62	3.465,00
3º	Bloco Night Boys Folia	62	3.465,00
4º	Bloco da Fofoca	61	3.465,00
5º	Bloco Chamego Unido	61	3.465,00

6º	Bloco Batuke Nuclear	60	3.465,00
7º	Bloco do Pernetá	60	3.465,00
8º	Bloco Toma o que você tá querendo	59	3.465,00
9º	Bloco Escorrega Show	58	3.465,00
10º	Bloco do Encruzo	57	3.465,00
TOTAL R\$			34.650,00

GRUPO 5 – 10 Cotas de R\$ 2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais)			
Classificação	Nome do Bloco	Pontos	Valor R\$
1º	Bloco Jacú Elétrico	57	2.310,00
2º	Bloco Siri Gostoso	57	2.310,00
3º	Bloco Unidos do Bonfim	56	2.310,00
4º	Bloco Urubuzada	55	2.310,00
5º	Bloco Goró Beleza	55	2.310,00
6º	Bloco dos Mendigos do Peres	55	2.310,00
7º	Bloco Piranhas Loucas do Carmo	50	2.310,00
8º	Bloco Unidos do Camorim	48	2.310,00
9º	Bloco Unidos da Paz	47	2.310,00
10º	Bloco Inúteis de Garatuaia	46	2.310,00
TOTAL R\$			23.100,00

GRUPO 6 – 05 Cotas de R\$ 1.155,00 (um mil cento e cinquenta e cinco reais)			
Classificação	Nome do Bloco	Pontos	Valor R\$
1º	Bloco das Piranhas do Peres	45	1.155,00
2º	Bloco do Bomba	45	1.155,00
3º	Bloco do Balneário	44	1.155,00
4º	Bloco Periquitas e Rolas Cansadas	42	1.155,00
5º	Bloco Vem que Tem	42	1.155,00
TOTAL R\$			5.775,00

TOTAL GERAL	R\$ 400.785,00 (quatrocentos mil setecentos e oitenta e cinco reais)
-------------	--

3.2. O valor total das cotas informadas no subitem anterior correrá por conta da seguinte:

Fonte: 15000000, Ficha: 20260310

Dotação Orçamentária: 20.2022.13.392.0219.2746.339039.1500000

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O valor destinado aos selecionados classificados pós avaliação da Comissão de Avaliação, será pago até o dia 10/02/2026 pela COMPROMITENTE, através de crédito em conta-corrente da COMPROMISSADA, preferencialmente, no banco oficial da Pre-

feitura Municipal de Angra dos Reis.

4.2. No caso de a COMPROMISSADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira COMPROMISSADA pela CONTRANTE ou caso verificada pela COMPROMITENTE a impossibilidade de a COMPROMISSADA, em razão de negativa expressa desta instituição financeira, abrir ou manter conta-corrente nesta, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Neste caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela COMPROMISSADA.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 5.1. Obrigações da CREDENCIANTE:

5.1.1. Fornecer à CREDENCIADA todas as informações necessárias à realização dos desfiles do(s) bloco(s) carnavalesco(s) de rua, no evento CARNAVAL ANGRA 2026;

5.1.2. Cumprir a programação predeterminada e, no caso de alterações imprevistas, avisar de imediato à CREDENCIADA;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o Termo de Fomento, registrando as irregularidades constatadas em ato de fiscalização, cientificando a autoridade competente para as providências pertinentes, e notificar a CREDENCIADA para pronta regularização;

5.1.4. Fornecer a CREDENCIADA os meios necessários à execução do objeto do termo de referência;

5.1.5. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos e condições previstos no termo de referência.

##### 5.2. Obrigações da CREDENCIADA:

5.2.1. Executar o objeto desta contratação em conformidade com as especificações constantes no edital e no termo de referência;

5.2.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução do Termo de Fomento, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a terceirização do objeto;

5.2.3. Realizar o(s) desfile(s) do(s) bloco(s) carnavalesco(s) de rua, respeitando o limite tolerável de atraso de 15 (quinze) minutos para o início do desfile; podendo sofrer penalidade, no caso de atraso além do limite tolerável, bem como pelo descumprimento de qualquer critério apresentado na proposta técnica; devendo obe-

decer aos locais de concentração e dispersão, bem como os percursos, dias e horários, constantes na Programação Oficial do CARNAVAL 2026, definida pela Secretaria de Cultura e Patrimônio;

5.2.4. Não permitir a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes, como: garrafas, copos de vidro, entre outros, por motivo de segurança do público;

5.2.5. Em caso de comercialização de produtos alimentícios e/ou bebidas, que sejam exclusivamente produtos lícitos e em rigorosa obediência à legislação pertinente;

5.2.6. Em caso de comercialização de bebidas, não permitir a venda de bebidas alcoólicas a menores de idade, sujeitando-se à fiscalização e às sanções legais.

5.2.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por quaisquer incidentes ocorridos no desfile sob a sua responsabilidade, inclusive com relação a danos a terceiros, desde que haja conexão entre os danos e os serviços prestados, devendo a ocorrência ser imediatamente comunicada ao órgão fiscalizador, para as providências que se fizerem necessárias;

5.2.8. Cumprir às determinações expressas pela CREDENCIANTE e pelos demais órgãos municipais envolvidos no evento;

5.2.9. Na ocorrência de qualquer acontecimento que produza resultado danoso durante a execução do Termo de Fomento, a CREDENCIADA se responsabiliza pelo pagamento integral das despesas havidas, isentando a CREDENCIANTE de quaisquer ônus, inclusive em relação a terceiros;

5.2.10. Manter, durante toda a execução do Termo de Fomento, a compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, e todas as condições de habilitação e critérios técnicos exigidos no credenciamento;

5.2.11. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de referência, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

5.2.12. Arcar integralmente com todas as despesas decorrentes de impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais que incidam, direta ou indiretamente, sobre o objeto do termo de re-

ferência, bem como as atividades econômicas nela desenvolvidas;

5.2.13. Responsabiliza-se pela restituição de recursos públicos nas hipóteses de inadimplemento;

5.2.14. Garantir o livre acesso dos agentes da CREDENCIANTE, correspondente ao processo, aos documentos e às informações relacionadas a esse termo, aos locais de execução do respectivo objeto;

5.2.15. Responsabiliza-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

5.2.16. Proceder a prestação de contas dos gastos em conformidade com o item 12 do termo de referência.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá aos servidores designados através da Secretária de Cultura e Patrimônio para a fiscalização dos serviços do objeto desse chamamento, ficando a COMPROMISSADA obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo a sua realização, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em transferência de responsabilidade à COMPROMITENTE.

6.2. Poderão ser aplicadas penalidades à COMPROMISSADA em caso de atrasos nos desfiles, além do limite tolerável informado no subitem 7.1.1 do termo de Referência, bem como pelo descumprimento de qualquer critério apresentado na proposta técnica.

6.3. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá aos servidores designados pela Secretaria solicitante ou servidor responsável pelo setor solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o Decreto Municipal nº 13.352/2023, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes à contratação, ficando a COMPROMISSADA obrigada a permitir e facilitar o livre acesso dos fiscais.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Conforme item 12 do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A(s) pessoa(s) física(s) e/ou pessoa(s) jurídica(s) que não apresentarem a prestação de contas, para comprovação em conformi-

dade com o subitem 9.2 do termo de referência, de forma total ou parcial, e não obtiverem a aprovação do Relatório de Prestação de Contas e Contrapartida constante no Termo de Referência, no item 11, dentro do prazo estipulado no subitem 11.1.1 do termo de referência, ou se o relatório não comprovar o cumprimento das regras constantes neste Termo de Referência, ficam estabelecidas as seguintes penalidades:

a) Impedimento para participar em futuros procedimentos ou credenciamentos realizados pelo município de Angra dos Reis pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de rejeição da prestação de contas, respeitados o contraditório e a ampla defesa;

b) Devolução integral do valor recebido para a realização do desfile, em caso de rejeição total da Prestação de Contas;

c) Devolução parcial do saldo não aplicado ou rejeitado na Prestação de Contas.

8.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da Secretaria de Cultura e Patrimônio.

8.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação pessoal da COMPROMISSADA.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO TERMO

9.1. Os casos de rescisão do Termo de Fomento serão motivados, sendo assegurado o contraditório e ampla defesa na forma da lei.

9.2. A rescisão deste Termo não elidirá a aplicação de penalidades cabíveis pelas infrações praticadas pela COMPROMISSADA.

9.3. Constituem, dentre outros, motivos para a revogação deste Termo, assegurando-se à COMPROMISSADA o direito de ampla defesa e contraditório:

I – o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas desse Termo de Fomento, especificações e prazos;

II – a modificação da finalidade ou da estrutura da COMPROMISSADA que prejudique a execução deste instrumento;

III – o desatendimento, das determinações regulares feitas por meio da Comissão Especial de Avaliação e Fiscalização da Secretaria de Cultura e Patrimônio;

IV – a recusa reiterada no recebimento de Notificações da Secretaria de Cultura e Patrimônio;

V – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Secretaria de Cultura e

Patrimônio, no respectivo processo administrativo;

VI – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo de Fomento;

VII – descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

9.4. A revogação será determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Regem o presente termo, sem prejuízo das demais normas integrantes do ordenamento jurídico brasileiro, a Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis, a Lei Federal n.º 13.019/2014, além das disposições aqui previstas.

10.2. Na interpretação das normas e disposições constantes do presente Termo deverão ser consideradas as regras gerais de hermenêutica, normas e princípios que regem a Administração Pública e os seus Contratos administrativos.

10.3. Integram o presente instrumento, o Edital de Chamamento Público n.º 2026, seu Termo de Referência e demais anexos, a Proposta Técnica da COMPROMISSADA, bem como o relatório de classificação das propostas, emitido pela Comissão Especial de Avaliação e Fiscalização; como se neste instrumento estivessem transcritos, estando aos mesmos vinculados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Termo de Fomento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. É obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria-Geral do Município.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

ANGRA DOS REIS, 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

**MARLENE PONCIANO**

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

#### TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 006/2026, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO E A EMPRESA 45.792.376 ROSELI COSTA DA CONCEIÇÃO, REFERENTE AO FOMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, NA FORMA DE ASSOCIAÇÃO, EM CARÁTER DE APOIO CULTURAL, PARA DESFILE DE BLOCOS CARNAVALESCOS DE RUA, DURANTE A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO ANGRA EM ALTA – CARNAVAL EM ANGRA 2026, NA FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO, com sede na Rua São Bernardino de Sena, Numero 02 - Bairro Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900-350, neste ato representada por sua Secretária, Sra. Marlene Ponciano, doravante denominada COMPROMITENTE, e de outro lado a empresa 45.792.376 ROSELI COSTA DA CONCEIÇÃO, estabelecida no endereço Rua Salomão Reseck, nº 334, Morro do Carmo, CEP: 23.903-120, Angra dos Reis/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.792.376/0001-14, neste ato representada pela Sra. Roseli Costa da Conceição, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.xxx.xxx-21, doravante denominada COMPROMISSADA, com base nos dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Federal nº 14.133/2021, celebram o presente Termo de Fomento, em decorrência do julgamento do Chamamento Público n.º 001/2026/SCP, constante dos autos do Processo Administrativo nº SEI-2026-03000011, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o credenciamento de pessoa física ou jurídica de direito privado, na forma de associação ou fundação, em caráter de apoio cultural, para desfile de blocos carnavalescos de rua de, no mínimo, 90 minutos e máximo de 120 minutos, durante a programação oficial do “CARNAVAL 2026”, no período de 11 à 17 de fevereiro de 2026.

1.2. O desfile dos blocos deverá obedecer aos locais de concentração e dispersão, bem como os percursos, dias e horários, constantes na Programação Oficial do Angra em Alta – Carnaval em Angra 2026, definida pelo Município de Angra dos Reis.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Obrigar-se-á a ENTIDADE a realizar o desfile do(s) bloco(s) carnavalesco(s), no(s) dia(s) e horário(s) definido(s) na programação oficial do evento “Carnaval em Angra 2026”, que será realiza-

do entre os dias 11 a 17 de fevereiro de 2026.

2.1.1. O limite tolerável de atraso para o(s) desfile(s) será de 15 (quinze) minutos em relação ao(s) horário(s) definidos na programação oficial do evento.

2.1.2. A ENTIDADE deverá obedecer ao tempo mínimo de 90 (noventa) minutos e máximo de 120 (cento e vinte) minutos, definido no objeto do Termo de Referência, para a realização do(s) desfile(s) e o limite máximo de 180 (cento e oitenta) minutos somando desfile, concentração e dispersão.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA(S) COTA(S)

3.1. Será pago à COMPROMISSADA o valor total de R\$ 9.240,00 (nove mil e duzentos e quarenta reais), de acordo com a discriminação das classificações nas tabelas abaixo:

GRUPO 1 – 12 Cotas de R\$ 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta reais)			
Classificação	Nome do Bloco	Pontos	Valor R\$
1º	Bloco do Reizinho	100	11.550,00
2º	Bloco da carioca	100	11.550,00
3º	Bloco uns e outros de ladeira a baixo	96	11.550,00
4º	Bloco academicos do caravela	92	11.550,00
5º	Bloco reizinho mirim	92	11.550,00
6º	Bloco da nega	90	11.550,00
7º	Bloco da malhação	90	11.550,00
8º	Bloco caprichosos da vila	89	11.550,00
9º	Bloco vó nina	89	11.550,00
10º	Bloco galera do rock	88	11.550,00
11º	Bloco rosinhas da ilha	87	11.550,00
12º	Bloco quarta sem lei	84	11.550,00
TOTAL R\$			138.600,00

GRUPO 2 – 14 Cotas de R\$ 9.240,00 (nove mil duzentos e quarenta reais)			
Classificação	Nome do Bloco	Pontos	Valor R\$
1º	Bloco Jaqueira	82	9.240,00
2º	Bloco Ki Merda é Essa	81	9.240,00
3º	Bloco Unidos da Porteira	79	9.240,00
4º	Bloco do Tatu	77	9.240,00
5º	Bloco Conexão Bahia	77	9.240,00
6º	Bloco Comunidade da Cava	75	9.240,00
7º	Bloco rebobina	75	9.240,00
8º	Bloco Sujos de Lama	74	9.240,00

9º	Bloco Fla Ilha Grande	74	9.240,00
10º	Bloco 6 de Janeiro	73	9.240,00
11º	Bloco Unidos de Jacuecanga	72	9.240,00
12º	Bloco Feliz Idade	71	9.240,00
13º	Bloco Furdunço da Madrasta	71	9.240,00
14º	Bloco Eletro Folia	70	9.240,00
TOTAL R\$			129.360,00

GRUPO 3 – 10 Cotas de R\$ 6.930,00 (seis mil novecentos e trinta reais)			
Classificação	Nome do Bloco	Pontos	Valor R\$
1º	Bloco Piranhas do Centro	70	6.930,00
2º	Bloco Tudo pela Dinha	69	6.930,00
3º	Bloco Furiosa	687	6.930,00
4º	Bloco da Imprensa	67	6.930,00
5º	Bloco dos Artistas	67	6.930,00
6º	Bloco Piranha do Frade	67	6.930,00
7º	Bloco Parei de Beber não de mentir	65	6.930,00
8º	Bloco Toa Toa	65	6.930,00
9º	Bloco Piranhas do Bonfim	63	6.930,00
10º	Bloco Unidos da Portelinha	63	6.930,00
TOTAL			69.300,00

GRUPO 4 – 10 Cotas de R\$ 3.465,00 (três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)			
Classificação	Nome do Bloco	Pontos	Valor R\$
1º	Bloco da Praia Vermelha	62	3.465,00
2º	Bloco Afro Reggae Homoheyn	62	3.465,00
3º	Bloco Night Boys Folia	62	3.465,00
4º	Bloco da Fofoca	61	3.465,00
5º	Bloco Chamego Unido	61	3.465,00
6º	Bloco Batuke Nuclear	60	3.465,00
7º	Bloco do Perneta	60	3.465,00
8º	Bloco Toma o que você tá querendo	59	3.465,00
9º	Bloco Escorrega Show	58	3.465,00
10º	Bloco do Encruzo	57	3.465,00
TOTAL R\$			34.650,00

GRUPO 5 – 10 Cotas de R\$ 2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais)			
Classificação	Nome do Bloco	Pontos	Valor R\$
1º	Bloco Jacu Elétrico	57	2.310,00
2º	Bloco Siri Gostoso	57	2.310,00
3º	Bloco Unidos do Bonfim	56	2.310,00

4º	Bloco Urubuzada	55	2.310,00
5º	Bloco Goró Beleza	55	2.310,00
6º	Bloco dos Mendigos do Peres	55	2.310,00
7º	Bloco Piranhas Loucas do Carmo	50	2.310,00
8º	Bloco Unidos do Camorim	48	2.310,00
9º	Bloco Unidos da Paz	47	2.310,00
10º	Bloco Inúteis de Garatuaia	46	2.310,00
TOTAL R\$			23.100,00

GRUPO 6 – 05 Cotas de R\$ 1.155,00 (um mil cento e cinquenta e cinco reais)			
Classificação	Nome do Bloco	Pontos	Valor R\$
1º	Bloco das Piranhas do Peres	45	1.155,00
2º	Bloco do Bomba	45	1.155,00
3º	Bloco do Balneário	44	1.155,00
4º	Bloco Periquitas e Rolas Cansadas	42	1.155,00
5º	Bloco Vem que Tem	42	1.155,00
TOTAL R\$			5.775,00

TOTAL GERAL	R\$ 400.785,00 (quatrocentos mil setecentos e oitenta e cinco reais)
-------------	--

3.2. O valor total das cotas informadas no subitem anterior correrá por conta da seguinte:

Fonte: 15000000, Ficha: 20260310

Dotação Orçamentária: 20.2022.13.392.0219.2746.339039.1500000

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O valor destinado aos selecionados classificados pós avaliação da Comissão de Avaliação, será pago até o dia 10/02/2026 pela COMPROMITENTE, através de crédito em conta-corrente da COMPROMISSADA, preferencialmente, no banco oficial da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

4.2. No caso de a COMPROMISSADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira COMPROMISSADA pela CONTRANTE ou caso verificada pela COMPROMITENTE a impossibilidade de a COMPROMISSADA, em razão de negativa expressa desta instituição financeira, abrir ou manter conta-corrente nesta, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Neste caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela COMPROMISSADA.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 5.1. Obrigações da CREDENCIANTE:

5.1.1. Fornecer à CREDENCIADA todas as informações necessárias à realização dos desfiles do(s) bloco(s) carnavalesco(s) de rua, no evento CARNAVAL ANGRA 2026;

5.1.2. Cumprir a programação predeterminada e, no caso de alterações imprevistas, avisar de imediato à CREDENCIADA;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o Termo de Fomento, registrando as irregularidades constatadas em ato de fiscalização, cientificando a autoridade competente para as providências pertinentes, e notificar a CREDENCIADA para pronta regularização;

5.1.4. Fornecer a CREDENCIADA os meios necessários à execução do objeto do termo de referência;

5.1.5. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos e condições previstos no termo de referência.

##### 5.2. Obrigações da CREDENCIADA:

5.2.1. Executar o objeto desta contratação em conformidade com as especificações constantes no edital e no termo de referência;

5.2.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução do Termo de Fomento, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a terceirização do objeto;

5.2.3. Realizar o(s) desfile(s) do(s) bloco(s) carnavalesco(s) de rua, respeitando o limite tolerável de atraso de 15 (quinze) minutos para o início do desfile; podendo sofrer penalidade, no caso de atraso além do limite tolerável, bem como pelo descumprimento de qualquer critério apresentado na proposta técnica; devendo obedecer aos locais de concentração e dispersão, bem como os percursos, dias e horários, constantes na Programação Oficial do CARNAVAL 2026, definida pela Secretaria de Cultura e Patrimônio;

5.2.4. Não permitir a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes, como: garrafas, copos de vidro, entre outros, por motivo de segurança do público;

5.2.5. Em caso de comercialização de produtos alimentícios e/ou bebidas, que sejam exclusivamente produtos lícitos e em rigorosa obediência à legislação pertinente;

5.2.6. Em caso de comercialização de bebidas, não permitir a venda de bebidas alcoólicas a menores de idade, sujeitando-se à fisca-

lização e às sanções legais.

5.2.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por quaisquer incidentes ocorridos no desfile sob a sua responsabilidade, inclusive com relação a danos a terceiros, desde que haja conexão entre os danos e os serviços prestados, devendo a ocorrência ser imediatamente comunicada ao órgão fiscalizador, para as providências que se fizerem necessárias;

5.2.8. Cumprir às determinações expressas pela CREDENCIANTE e pelos demais órgãos municipais envolvidos no evento;

5.2.9. Na ocorrência de qualquer acontecimento que produza resultado danoso durante a execução do Termo de Fomento, a CREDENCIADA se responsabiliza pelo pagamento integral das despesas havidas, isentando a CREDENCIANTE de quaisquer ônus, inclusive em relação a terceiros;

5.2.10. Manter, durante toda a execução do Termo de Fomento, a compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, e todas as condições de habilitação e critérios técnicos exigidos no credenciamento;

5.2.11. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de referência, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

5.2.12. Arcar integralmente com todas as despesas decorrentes de impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais que incidam, direta ou indiretamente, sobre o objeto do termo de referência, bem como as atividades econômicas nela desenvolvidas;

5.2.13. Responsabiliza-se pela restituição de recursos públicos nas hipóteses de inadimplemento;

5.2.14. Garantir o livre acesso dos agentes da CREDENCIANTE, correspondente ao processo, aos documentos e às informações relacionadas a esse termo, aos locais de execução do respectivo objeto;

5.2.15. Responsabiliza-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

5.2.16. Proceder a prestação de contas dos gastos em conformidade com o item 12 do termo de referência.

## CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá aos servidores designados através da Secretária de Cultura e Patrimônio para a fiscalização dos serviços do objeto desse chamamento, ficando a COMPROMISSADA obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo a sua realização, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em transferência de responsabilidade à COMPROMITENTE.

6.2. Poderão ser aplicadas penalidades à COMPROMISSADA em caso de atrasos nos desfiles, além do limite tolerável informado no subitem 7.1.1 do termo de Referência, bem como pelo descumprimento de qualquer critério apresentado na proposta técnica.

6.3. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá aos servidores designados pela Secretaria solicitante ou servidor responsável pelo setor solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o Decreto Municipal nº 13.352/2023, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes à contratação, ficando a COMPROMISSADA obrigada a permitir e facilitar o livre acesso dos fiscais.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Conforme item 12 do Termo de Referência.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A(s) pessoa(s) física(s) e/ou pessoa(s) jurídica(s) que não apresentarem a prestação de contas, para comprovação em conformidade com o subitem 9.2 do termo de referência, de forma total ou parcial, e não obtiverem a aprovação do Relatório de Prestação de Contas e Contrapartida constante no Termo de Referência, no item 11, dentro do prazo estipulado no subitem 11.1.1 do termo de referência, ou se o relatório não comprovar o cumprimento das regras constantes neste Termo de Referência, ficam estabelecidas as seguintes penalidades:

a) Impedimento para participar em futuros procedimentos ou credenciamentos realizados pelo município de Angra dos Reis pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de rejeição da prestação de contas, respeitados o contraditório e a ampla defesa;

b) Devolução integral do valor recebido para a realização do desfile, em caso de rejeição total da Prestação de Contas;

c) Devolução parcial do saldo não aplicado ou rejeitado na Prestação de Contas.

8.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da Secretaria de Cultura e Patrimônio.

8.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação pessoal da COMPROMISSADA.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO TERMO

9.1. Os casos de rescisão do Termo de Fomento serão motivados, sendo assegurado o contraditório e ampla defesa na forma da lei.

9.2. A rescisão deste Termo não elidirá a aplicação de penalidades cabíveis pelas infrações praticadas pela COMPROMISSADA.

9.3. Constituem, dentre outros, motivos para a revogação deste Termo, assegurando-se à COMPROMISSADA o direito de ampla defesa e contraditório:

I – o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas desse Termo de Fomento, especificações e prazos;

II – a modificação da finalidade ou da estrutura da COMPROMISSADA que prejudique a execução deste instrumento;

III – o desatendimento, das determinações regulares feitas por meio da Comissão Especial de Avaliação e Fiscalização da Secretaria de Cultura e Patrimônio;

IV – a recusa reiterada no recebimento de Notificações da Secretaria de Cultura e Patrimônio;

V – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Secretaria de Cultura e Patrimônio, no respectivo processo administrativo;

VI – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo de Fomento;

VII – descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

9.4. A revogação será determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Regem o presente termo, sem prejuízo das demais normas integrantes do ordenamento jurídico brasileiro, a Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis, a Lei Federal n.º 13.019/2014, além das disposições aqui previstas.

10.2. Na interpretação das normas e disposições constantes do presente Termo deverão ser consideradas as regras gerais de hermenêutica, normas e princípios que regem a Administração Pública e os seus Contratos administrativos.

10.3. Integram o presente instrumento, o Edital de Chamamento Público n.º 2026, seu Termo de Referência e demais anexos, a Proposta Técnica da COMPROMISSADA, bem como o relatório de classificação das propostas, emitido pela Comissão Especial de Avaliação e Fiscalização; como se neste instrumento estivessem transcritos, estando aos mesmos vinculados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Termo de Fomento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. É obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria-Geral do Município.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

ANGRA DOS REIS, 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

**MARLENE PONCIANO**

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

#### **EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N° 007/2026/SCP

PARTES: SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO E ZENAIDE RAMOS MARTINS

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o credenciamento de pessoa física ou jurídica de direito privado, na forma de associação ou fundação, em caráter de apoio cultural, para desfile de blocos carnavalescos de rua de, no mínimo, 90 minutos e máximo de 120 minutos, durante a programação oficial do “CARNAVAL 2026”, no período de 11 à 17 de fevereiro de 2026, conforme especificações contidas no Termo de Referência do Processo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO: Obrigar-se-á a ENTIDADE a realizar o desfile dos blocos carnavalescos, nos dias e horários definidos na programação oficial do evento “Carnaval em Angra 2026”, que será realizado entre os dias 11 e 17 de fevereiro de 2026.

VALOR: Será pago à COMPROMISSADA o valor total de R\$ 3.465,00 (três mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total das cotas informadas no subitem anterior correrão por conta da seguinte: Fonte: 15000000, Ficha: 20260310, Dotação Orçamentária: 20.2022.13.392.0219.2180.339036.15000000

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização da Secretária de Cultura e Patrimônio no DESPACHO SEI – ID 00949906, CONSTATANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI-2026-03000011,

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2026.

ANGRA DOS REIS, 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

**MARLENE PONCIANO**

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

### **EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 008/2026/SCP

PARTES: SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO E ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E JOSÉ EDSON DA SILVA

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o credenciamento de pessoa física ou jurídica de direito privado, na forma de associação ou fundação, em caráter de apoio cultural, para desfile de blocos carnavalescos de rua de, no mínimo, 90 minutos e máximo de 120 minutos, durante a programação oficial do “CARNAVAL 2026”, no período de 11 à 17 de fevereiro de 2026, conforme especificações contidas no Termo de Referência do Processo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO: Obrigar-se-á a ENTIDADE a realizar o desfile dos blo-

cos carnavalescos, nos dias e horários definidos na programação oficial do evento “Carnaval em Angra 2026”, que será realizado entre os dias 11 e 17 de fevereiro de 2026.

VALOR: Será pago à COMPROMISSADA o valor total de R\$ 2.310,00 (dois mil e trezentos e dez reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total das cotas informadas no subitem anterior correrão por conta da seguinte: Fonte: 15000000, Ficha: 20260310, Dotação Orçamentária: 20.2022.13.392.0219.2180.339036.15000000

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização da Secretária de Cultura e Patrimônio no DESPACHO SEI – ID 00949906, CONSTATANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI-2026-03000011,

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2026.

ANGRA DOS REIS, 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

**MARLENE PONCIANO**

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

### **EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 009/2026/SCP

PARTES: SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO E FERNANDO CAMARGO DELGADO

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o credenciamento de pessoa física ou jurídica de direito privado, na forma de associação ou fundação, em caráter de apoio cultural, para desfile de blocos carnavalescos de rua de, no mínimo, 90 minutos e máximo de 120 minutos, durante a programação oficial do “CARNAVAL 2026”, no período de 11 à 17 de fevereiro de 2026, conforme especificações contidas no Termo de Referência do Processo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO: Obrigar-se-á a ENTIDADE a realizar o desfile dos blocos carnavalescos, nos dias e horários definidos na programação oficial do evento “Carnaval em Angra 2026”, que será realizado entre os dias 11 e 17 de fevereiro de 2026.

VALOR: Será pago ao COMPROMISSADO o valor total de R\$ 6.930,00 (seis mil e novecentos e trinta e nove reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total das cotas informadas no subitem anterior correrão por conta da seguinte: Fonte: 15000000, Ficha: 20260310, Dotação Orçamentária: 20.2022.13.392.0219.2180.339036.15000000

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização da Secretária de Cultura e Patrimônio no DESPACHO SEI – ID 00949906, CONS-TANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI-2026-03000011,

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2026.

ANGRA DOS REIS, 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

**MARLENE PONCIANO**  
SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

gens, prerrogativas funcionais e remuneratórias inerentes ao cargo de Procuradora Jurídica, inclusive quanto à progressão e promoção na carreira, na forma da legislação vigente e do comando judicial.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos na forma definida na decisão judicial.

4 – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,  
09 DE FEVEREIRO DE 2026.

**JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO**  
PRESIDENTE

## PARTE II

### Câmara Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

#### ATO N° 050/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO SEI-2026-25000527;

#### **RESOLVE:**

1 – REENQUADRAR a servidora CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO, matrícula nº 270, originalmente ocupante do cargo efetivo de Advogado da Câmara Municipal de Angra dos Reis, no cargo efetivo de PROCURADORA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, em cumprimento à sentença judicial proferida nos autos do Processo nº 0009012-63.2019.8.19.0003, tramitado perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Angra dos Reis/RJ, com trânsito em julgado.

2 – Reconhecer à servidora reenquadrada todos os direitos, vanta-

